



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**



**C A P A**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017-000020**

**Modalidade: PREGÃO**

**Data: 10 de Maio de 2017 - Horário: 09:00**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SECRETARIAS A ELA VINCULADA**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**M. S. DA COSTA NERES, com o valor total de R\$ 2.502.260,99(Dois Milhões, Quinhentos e Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Noventa e Nove Centavos).**



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170229

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 030/2017-000020

**CONTRATANTE.....:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE

**CONTRATADA(O).....:** M. S. DA COSTA NERES

**OBJETO.....:** OBRAS - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 288.950,41 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 239.263,09, Exercício 2017 Atividade 1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 24.211,89, Exercício 2017 Atividade 1701.041220012.2.057 Manutenção da Garagem Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 25.474,88

**VIGÊNCIA.....:** 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Maio de 2017



portalJur-lic-publico v1.1.2

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 030/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000020

**Data de Abertura:** 10/05/2017

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SECRETARIAS A ELA VINCULADA

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

Código



020041565258630010020174000020147252170522210005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170229
Início da Vigência	22/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	M. S. da Costa Neres
Valor Contrato	R\$ 288.950,41
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_030-2017_Materiais_de_Construcao_250517_110440.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">CONTRATO_20170229_material_de_construcao_250517_110440.pdf</a>
Data de Criação	25/05/2017 11:04
Última Atualização	25/05/2017 11:04
Lotes do Contrato	<a href="#">2007718</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

DISPÕE SOBRE A nomeação da Secretária Municipal de MEIO AMBIENTE do Município de Ourilândia do Norte E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica nomeada a Senhora **ROSEMEIRE MARTINS NUNES** para cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Ourilândia do Norte, estado do Pará.

Art. 2.º - Secretaria será ordenador de despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Registro-se, Publique-se, Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2017,

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Antonio de Carvalho  
Código Identificador: CDC4A318

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20170229**

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 030/2017-000020

**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE

**CONTRATADA(O):** M. S. DA COSTA NERES

**OBJETO:** OBRAS - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 288.950,41 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade

1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento

3.3.90.30.24, no valor de R\$ 239.263,09, Exercício 2017 Atividade

1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento

3.3.90.30.24, no valor de R\$ 24.211,89, Exercício 2017 Atividade

1701.041220012.2.057 Manutenção da Garagem Municipal, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento

3.3.90.30.24, no valor de R\$ 25.474,88

**VIGÊNCIA:** 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: CDAE8AF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 20170231**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017-000011

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O):** ILZA IVO NONATO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO COM OS ALUNOS DA EMEF (ESCOLA ANTONIO VERISSIMO DE AMORIM) SITUADA NESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica

3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física,

Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 2.400,00

**VIGÊNCIA:** 25 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 8EC57F92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **ILZA IVO NONATO**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO COM OS ALUNOS DA EMEF (ESCOLA ANTONIO VERISSIMO DE AMORIM) SITUADA NESTE MUNICÍPIO**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da(a) Ilmo(a). Sr(a). **MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA, 25 DE MAIO DE 2017

**FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA**  
Secretário de Educação

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 29A8E1A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20170235**

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 017/2017-000013

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O):** FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA EPP

**OBJETO:** FLORESTA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.736,30 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.008 Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Sub elemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 16.539,00, Exercício 2017 Atividade

2401.103010007.4.029 Estratégia Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 2.197,30

**VIGÊNCIA:** 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: E7EA0BCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170229

O(A) SEC. MUN. DE SERV. URB. OBRAS E TRANSPORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) EURÍPEDES MOREIRA BESSA, secretário de obras e transportes, portador do CPF nº 566.911.491-49, residente na VL NOVA, e de outro lado a firma M. S. DA COSTA NERES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.403.254/0001-62, estabelecida à Av. Rio Maria, 705, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADENILSON NERES MINEIRO, residente na AV RIO MARIA Nº. 705, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 635.565.532-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2017-000020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto OBRAS - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001880	ADAPTADOR C/ FLANGE 20 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	4,00	6,900	27,60
001893	ADAPTADOR SOLDÁVEL CUNTO 20 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	4,00	0,550	2,20
001904	ABRIGUO PLÁSTICO BINAÇA 3m - Marca.: Braxxola	UNIDADE	6,00	3,980	23,88
001884	BOLINA 800 SMOOTH 100 X 50 - Marca.: Krone	UNIDADE	6,00	3,500	21,00
001897	BUCHA 800 SMOOTH CUNTA 25 X 20 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	10,00	0,550	5,50
001898	BUCHA 800 SMOOTH CUNTA 25 X 20 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	8,00	1,300	10,40
001899	BUCHA 800 SMOOTH CUNTA 25 X 20 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	5,00	35,500	177,50
001902	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	3,000	21,00
001903	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	2,300	16,10
001904	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001905	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001906	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001907	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001908	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001909	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001910	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001911	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001912	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001913	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001914	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001915	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001916	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001917	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001918	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001919	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001920	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001921	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001922	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001923	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001924	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001925	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001926	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001927	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001928	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001929	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001930	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001931	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001932	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001933	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001934	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001935	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001936	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001937	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001938	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001939	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001940	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001941	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001942	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001943	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001944	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001945	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001946	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001947	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001948	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001949	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001950	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001951	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001952	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20
001953	BUNDA DE FERRUGEM BRANCA COM ENXOFRE - Marca.: Astra	UNIDADE	7,00	5,600	39,20



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



001356	LIXA PRETO 20/100 - Marca.: Jm.	UNIDADE	30,00	0,780	23,40
001357	LIXA BRANCA 150 - Marca.: Jm.	UNIDADE	30,00	0,780	23,40
001859	NIPOC. ROCAVEL 1/2 - Marca.: Krone	UNIDADE	15,00	0,360	5,30
001869	CIMENTO CACO COM 40 KG - Marca.: Pety	UNIDADE	3,000,00	28,000	78.000,00
001868	CABEÇAO DE LATÃO 28 MM - Marca.: Pado	UNIDADE	1,00	8,000	24,00
001870	CABEÇAO DE LATÃO 40 MM - Marca.: Pado	UNIDADE	3,00	18,000	54,00
001871	CAPIÇO P. ROLO - Marca.: Atlas	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
001872	FITA CROCO DO NO. 8 50 (M - Marca.: Adars	UNIDADE	15,00	5,400	141,00
001876	FITA ISOLANTE 20M - Marca.: Adars	UNIDADE	15,00	5,100	76,50
001879	FITA VEDA BUCHA 18 MM X 25 (M - Marca.: Adars	UNIDADE	5,00	5,200	26,00
001879	FITA VEDA BUCHA 18 MM X 32 (M - Marca.: Adars	UNIDADE	5,00	8,100	41,50
001880	FRANCO P/ CAL - Marca.: Cantilider	UNIDADE	20,00	2,000	100,00
001881	COLA BRANCA 1 LITRO - Marca.: M. Princes	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
Resolva Km. Caudex e base de E.V.S. para uso em papel, cimento, cimento, estanho, embalagem plastica bim. comissao 1 litro.					
001882	FIMCEL 1 518 - Marca.: Atlas	UNIDADE	5,00	2,500	14,00
001883	FIMCEL 2 518 - Marca.: Atlas	UNIDADE	5,00	2,500	11,00
001885	ROLO DE ESCRITA 1360 1/4 CM - Marca.: Atlas	UNIDADE	3,00	7,000	35,00
001892	RECURTE CINTA ESCRITA 1 80 - Marca.: Quakercoit	UNIDADE	180,00	6,200	1.100,00
001893	JUNTA BICO 3 (M - Marca.: Thermanl	UNIDADE	30,00	3,200	20,00
001894	SAO SANITARIO BRANCO - Marca.: Santa Clara	UNIDADE	4,00	129,000	520,00
001895	FONHO PVC - Marca.: Mais Pvc	METRO	500,00	14,500	8.250,00
002001	TUBO DE BARRO E TUBOS - Marca.: Delamina	UNIDADE	4.000,00	0,300	1.740,00
CINDE 3/15					
002002	INDETERMINADA PLASTICA 14 X 24 - Marca.: Bessio	UNIDADE	2,00	8,500	17,00
002003	DISCO 21MM. TUBO 110 MM 20 MM - Marca.: Tynolil	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
002004	ENGATE BR 40 CM CROCO - Marca.: Martine	UNIDADE	4,00	10,500	42,00
002005	ENGATE BR 50 CM - Marca.: Krone	UNIDADE	5,00	5,700	28,50
002007	FIMCEL 2000 1/2 - Marca.: Krone	UNIDADE	15,00	0,780	11,25
002008	SERVA MONIAL - Marca.: Lefox	UNIDADE	3,00	4,000	12,00
002009	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA - Marca.: Eternit	UNIDADE	8,00	110,000	440,00
Tampa p/ caixa d'agua, 1800 lts, em fibra de vidro.					
002014	RETIRO PARA MARCHAMENTO 3/16 X 15 - Marca.: Marca	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
002015	CHAPA BRANCA LIT 3/16 - Marca.: Marca	UNIDADE	15,00	10,000	240,00
002016	PARAFUSO DE FIMCEL 2,8 X 40 - Marca.: Cleon	UNIDADE	350,00	0,050	7,50
002019	APROFETA LIT 3/8 - Marca.: Class	UNIDADE	400,00	0,120	48,00
002020	YONGREIA PLASTICA DE 1/4 - Marca.: Hacc	UNIDADE	15,00	3,000	75,00
002021	CANOTEIRA PARA FONHO PVC - Marca.: Mais Pvc	METRO	800,00	3,700	1.350,00
002022	MEMBRAS PARA FONHO PVC DE 1" QUANTIDADE - Marca.: Mai	METRO	70,00	3,000	210,00
002023	PARAFUSO AFIADO 700 2 1/8 - Marca.: Truocntina	UNIDADE	4,80	26,000	104,00
002024	LITR. CARTA P/ ESCRITA 80 - Marca.: P.	UNIDADE	5,00	14,500	72,50
002025	LITR. ALUMINIO BRANCA 4 FOLH LITR - Marca.: Lovston	PAR	3,00	2,300	19,50
002026	CANHA DE M PARA CARRINHO DE MÃO - Marca.: Flasher	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
002027	PIEDA PARA ATIAS 2 FACES KITING - Marca.: Lotus	UNIDADE	8,00	4,000	16,00
002028	FOLHA LITR DE CURSUTIVA 80 X 2,15 - Marca.: JS Pace	UNIDADE	8,00	170,000	1.360,00
002029	CAIXA PARA ESCRITA MONOF. 1270 - Marca.: Polivac	UNIDADE	3,00	48,000	144,00
002030	BALAO DE ALUMINIO 0MY SUPER EXPANSADA - Marca.: Eco	UNIDADE	3,00	56,000	168,00
Metale					
002031	COLHER PARA FERRO FACETA OVAL 10 - Marca.: Palett	UNIDADE	4,00	17,500	70,00
002032	CAL PARA VINTURA FACOTE CONVENIO 8 MS - Marca.: Po	CAIXOTE	450,00	8,500	4.020,00
stex					
014238	INDI PARA CARRINHO DE MÃO - Marca.: Flasher	UNIDADE	4,00	25,000	150,00
Pneu para carrinho de mão, alta qualidade.					
014304	ADAPTADOR INTERNO 2/4" - Marca.: Krone	UNIDADE	4,00	1,800	7,40
017101	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 10MM - Marca.: Halkes	UNIDADE	15,00	1,800	27,00
027260	JOGO DE PORTAL EM MADEIRA ESPECIAL JATONA MEDIDA 2,1	UNIDADE	5,00	110,000	550,00
0 X 80 - Marca.: Diverso					
030479	CAIXA DE LIT 4X2 PVC - Marca.: Dolca	UNIDADE	5,00	8,600	43,00
030482	MANGUEIRA PREEN 3/4 - Marca.: Alimapa	METRO	100,00	1,200	120,00
030484	PARAFUSO C/ BUCHA N°08 - Marca.: Werbel	UNIDADE	100,00	0,110	11,00
030486	LITR 90 MADEIRA 120 - Marca.: Jm	UNIDADE	30,00	0,780	23,40
030487	LITR 90 MADEIRA 90 - Marca.: Jm	UNIDADE	30,00	0,850	25,50
030488	MANGA ACILICA 1/2LIT - Marca.: Jm	UNIDADE	40,00	44,000	1.760,00
030475	ARMAS IMPEDIDO M18 - Marca.: Sincron	UNIDADE	40,00	6,400	256,00
030477	GLISERINA GELADORA 40L - Marca.: Sincron	UNIDADE	20,00	52,000	1.040,00
030480	TELA DE MANGA TIPO CAPOTE - Marca.: Cevanica	UNIDADE	370,00	3,500	1.315,00
030481	INTELA 10MM 1MT X 1MM - Marca.: Irwin	UNIDADE	5,00	5,800	48,50
030483	VASSOURA BRANCA WELKER RES. 22 ARAME - Marca.: Haa	UNIDADE	5,00	22,500	112,50
030485	BUCHA P/ CONCRETO 0,80MM X 0,80MM - Marca.: Pomet	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
030489	TECLA ABREJADA N°8 - Marca.: Delage	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
030490	TRENA 10MM 8MT X 1MM - Marca.: Irwin	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
030491	REGISTRO ESPIRITICO SOLICITAD 25M - Marca.: Krone	UNIDADE	2,00	7,800	39,00
030492	VALVULA PARA FIA AMERICANA - Marca.: Onel Pinc	PEÇA	2,00	17,500	35,00
030493	DISPOSITIVO BIPOLAR 35A - Marca.: Stock	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
030494	ARCO DE SERVA STANLEY REGULAVEL 12V - Marca.: Lepi	UNIDADE	3,00	46,000	138,00
030495	CHAVE AJUSTE A CARRINHO CROCO 12 - Marca.: Good Yee	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
030496	MEMOR. ELETRON 2 X 10 BPP - Marca.: Elm	UNIDADE	12,00	28,000	336,00
030497	ÓCULO POLICAR. INCOLO. - Marca.: Hallsen	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
030498	VARETA P/ ATERAMENTO COM CONDUTOR 1,20MT - Marca.: O	UNIDADE	4,00	1,800	7,20
Litro					
030499	PORTAL EM MADEIRA - Marca.: Diverso	UNIDADE	8,00	229,000	1.832,00
030500	TELA TIPO PLANO - Marca.: Cevanica	UNIDADE	2.500,00	0,700	1.750,00
030501	BARRIL C/ BUCHA 10 X 10 - Marca.: Baign	UNIDADE	230,00	13,800	3.187,00
030502	REDUÇÃO ESCOTO DN 100 X 50 - Marca.: Scarna	UNIDADE	5,00	5,500	27,50
030503	TUBO PVC ESCOTO 40MM X 50 - Marca.: Mais Pvc	UNIDADE	5,00	18,800	94,00
030504	TAQUETA CIMENTO DIFUSA - Marca.: Granifort	UNIDADE	3,00	102,000	306,00
030505	FUNDAÇÃO P/ MOTOGRÁFA - Marca.: Gilefox	UNIDADE	13,00	100,000	1.300,00
030506	UNDO INTERNA 1/4 - Marca.: Bessio	UNIDADE	1,00	1,200	12,00
030507	BRANQUE 03 EGLOS - Marca.: Diverso	UNIDADE	1,00	16,300	16,30
030508	UNDO INTERNO SCOT 1 X 1/4 - Marca.: Eleaboin	UNIDADE	30,00	1,200	36,00
030509	CAIXA DE IMPRESSÃO COM PNEU. - Marca.: Sany	UNIDADE	3,00	5,100	15,30
030510	TEXT. P/ ATERAMENTO COM CONDUTOR 1,20MT - Marca.: O	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
Litro					
030511	TIPO CONCHA	UNIDADE	8,00	229,000	1.832,00
030512	TIPO ASTRA UNIVERSAL COM 8MS - Marca.: Astra	UNIDADE	3,00	6,600	34,80
030513	RELAÇÃO ACILICO 1/2LIT - Marca.: Ipe	UNIDADE	45,00	102,000	1.930,00
Relação YFP					
030514	TUBO EM PVC 32 MM - Marca.: Mais Pvc	UNIDADE	10,00	24,800	248,00
030515	ADAPTADOR INTERNO 1/2 - Marca.: Eleaboin	UNIDADE	5,00	2,840	14,20
030516	ANISAC PRESSOR : BOLD - Marca.: Icar	UNIDADE	8,00	0,500	40,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



039834	ARMAÇÃO PRESSÃO 2 POLOS - Marca: J Saar	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
039835	BROCA P/ CONCRETO 12000 X 5000 - Marca: J Hachet	UNIDADE	5,00	6,800	34,00
039837	COMUNICA ELÉTRICIDADE 1/2 DE TUBOS - Marca: J De Tubos	FEÇA	5,00	4,300	21,50
039874	COMUNICA ELÉTRICIDADE 3/4 DE TUBOS - Marca: J De Tubos	FEÇA	5,00	6,800	34,00
039877	CORDA SET. TRANÇADA 1000 X 100 - Marca: J Mesbah	METRO	150,00	1,600	189,00
039878	CORRETE LIMPA 1/8 - Marca: J Silva	METRO	20,00	20,500	410,00
039880	ELO FUSIVEL 402 - Marca: J Power L	UNIDADE	5,00	3,400	17,00
039882	ELO FUSIVEL 100 - Marca: J Power L	UNIDADE	5,00	1,400	7,00
039884	ELO FUSIVEL 750 X 0,5000 - Marca: J Hachet	METRO	5,00	1,100	5,50
039887	ELO FUSIVEL 2 X 0,5000 - Marca: J Hachet	METRO	10,00	2,300	127,50
039888	GANCHOS C/ BUCHA 10 - Marca: J Joffe	UNIDADE	2,00	0,400	1,47
039900	LANTARNA FLOUROSCENTE 20 X 200 - Marca: J Espalux	UNIDADE	80,00	14,500	725,00
039902	LANTARNA C/ COLINA - Marca: J Et Class	UNIDADE	5,00	138,900	610,40
039924	PORTA LIXA EM ALUMINIO 400X10 - Marca: J JN Pass	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
040017	RANDELO DE FERRO C/ VANO - Marca: J Hachet	UNIDADE	2,00	14,500	72,50
040100	MANGUEIRA PROTÉGIDA 3/8 - Marca: J Alianza	METRO	20,00	1,450	72,50
040101	MANGUEIRA PNEU 1/2 - Marca: J Alianza	METRO	20,00	0,470	48,50
040103	ADAPTADOR DE ESCOVA 1/4 - Marca: J Assama	UNIDADE	5,00	1,700	8,30
040104	ZOLAÇO 90 ESCOVO 5000 - Marca: J Kross	UNIDADE	8,00	1,800	13,52
040105	SAP ESCOVADO 5000 - Marca: J Kross	UNIDADE	8,00	0,410	8,28
040107	BUCHA 1/2 - Marca: J Hachet	UNIDADE	5,00	0,020	0,13
040108	LIXA DE FERRO 100 - Marca: J Et	UNIDADE	30,00	2,720	81,60
040109	LIXA DE FERRO 60 - Marca: J Et	UNIDADE	30,00	2,900	87,00
040110	TINTA ESMALTE 3600ML - Marca: J Braxilux	LATA	40,00	16,900	9,078,00
040200	CAUJURO DE LATA 1000 - Marca: J Sado	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
040201	FIYA CREDE 30 5000 - Marca: J Adiva	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
040202	RULO DE LÁ C/ CABO UICK - Marca: J Atlas	UNIDADE	10,00	4,550	45,50
040203	RULO DE LÁ C/ CABO - Marca: J Atlas	UNIDADE	10,00	11,100	111,00
040208	VOZ CALDA - Marca: J W. Prizer	UNIDADE	5,00	12,700	63,50
040207	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WTS 110V - Marca: J Sopolux	UNIDADE	15,00	32,000	395,00
040208	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WTS 110V - Marca: J Sopolux	UNIDADE	15,00	11,900	178,50
040209	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WTS 110V - Marca: J Sopolux	UNIDADE	15,00	33,000	495,00
040210	TRINÇA BUNA 2000 1 - Marca: J Atlas	UNIDADE	5,00	2,600	13,00
040211	BROCA ESTANHOLAR GRANDE - Marca: J Condes	UNIDADE	15,00	4,300	64,50
040212	TUBO DESEJO - Marca: J Hachet	BARRA	7,00	7,700	539,00
040214	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 1/2 - Marca: J Sincrobr	BARRA	60,00	25,000	1,500,00
040215	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 3/8 - Marca: J Sincrobr	METRO	10,00	5,200	52,00
040216	CORRETE FURADA 400 X 1/4 - Marca: J Matris	UNIDADE	5,00	0,840	4,20
040217	BROCA AÇO 4000 3/8 - Marca: J Hachet	UNIDADE	10,00	10,700	107,00
040218	BROCA GALVANIZADA 3/8 - Marca: J Class	UNIDADE	400,00	0,300	40,00
040219	ARABE GALVANIZADO 1/8 - Marca: J Jomara	UNIDADE	60,00	16,000	960,00
040220	PID TURCICO 1,000 - Marca: J Hachet	METRO	160,00	1,600	256,00
040221	MÁQUINA RESPIRATORIA C/ VÁLVULA - Marca: J Flexiflex	UNIDADE	15,00	2,120	31,80
040222	CORRETE 400 - Marca: J Hachet	METRO	300,00	1,350	405,00
040223	CORRETE 400 - Marca: J Hachet	METRO	300,00	0,840	252,00
040224	BOQUETE PORCELANA 2-27 - Marca: J Depoclux	UNIDADE	5,00	3,400	17,00
040225	TOMADA RADIAL FERRO - Marca: J Walms	UNIDADE	15,00	3,400	51,00
040226	TOMADA PVC + FERRO - Marca: J Walms	UNIDADE	15,00	3,400	51,00
040227	MOLDE PLÁSTICO 30 X 30 - Marca: J Fabori	UNIDADE	30,00	0,500	15,00
040228	STABLER P/ LÂMPADA FLUORESCENTE - Marca: J Desoclux	UNIDADE	6,00	0,420	2,52
040229	RESISTOR PRESSÃO PVC - Marca: J Hachet	UNIDADE	6,00	0,300	1,80
040230	CHAPA DE FERRO 3000 - Marca: J Hachet	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
040231	PARAFUSO FRANCÊS 1/8 X 1 - Marca: J Class	UNIDADE	10,00	1,840	18,40
040232	PARAFUSO FRANCÊS 1/8 X 1 - Marca: J Class	UNIDADE	10,00	0,500	5,00
040233	PARAFUSO FRANCÊS 1/8 X 1 - Marca: J Class	UNIDADE	2,00	15,770	31,54
040234	GRANDE P/ TRAVAMENTO 1/2 - Marca: J Hachet	UNIDADE	6,00	2,880	17,28
040235	BROCA AR P/ METAL 0,7000 - Marca: J Hachet	UNIDADE	10,00	2,880	28,80
040236	BROCA AR P/ METAL 0,7000 - Marca: J Hachet	UNIDADE	10,00	5,780	57,80
040237	BROCA AR P/ METAL 1,0000 - Marca: J Hachet	UNIDADE	6,00	5,100	30,60
040238	CHAVEC - Marca: J Pollepor	UNIDADE	10,00	51,000	510,00
040239	CHAVEC 5/16 - Marca: J Sincrobr	UNIDADE	3,00	439,000	1,317,00
040240	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	15,00	133,000	1,995,00
040241	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	3,00	18,800	56,40
040242	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	6,00	9,400	56,40
040243	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	30,00	5,200	156,00
040244	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	10,00	7,600	76,00
040245	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	2,00	33,400	66,80
040246	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	15,00	3,400	51,00
040247	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	4,800	38,40
040248	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	10,200	81,60
040249	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	19,240	153,92
040250	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	18,300	146,40
040251	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	17,700	141,60
040252	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	27,400	219,20
040253	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	15,200	121,60
040254	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	30,800	246,40
040255	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	85,000	680,00
040256	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	2,029,000	16,232,00
040257	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	18,800	150,40
040258	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	10,200	81,60
040259	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	0,250	2,00
040260	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	80,500	644,00
040261	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	84,000	672,00
040262	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	47,000	376,00
040263	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	6,300	50,40
040264	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	2,870	22,96
040265	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	80,800	646,40
040266	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	2,500	20,00
040267	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	6,800	54,40
040268	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	308,00	2,464,00
040269	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	23,800	190,40
040270	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	30,900	2,472,00
040271	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	3,400	27,20
040272	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	0,110	0,88
040273	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	0,830	6,64
040274	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	0,350	2,80
040275	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	0,430	3,44
040276	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	0,970	7,76
040277	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	0,250	2,00
040278	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	0,330	2,64
040279	PARAFUSO 400 - Marca: J Hachet	UNIDADE	8,00	1,150	9,20





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



041024	FINTA BRASILEX VINIL 16 LT - Marca.: Brasilux	LATA	10,00	119,000	1.190,00
041028	ELCO BSM YOUNG 45045 - Marca.: Trímfo	METRO QUADRADO	30,00	17,000	1.530,00
041031	MOVI FERRAGEM MEMBIAL PRIME - Marca.: M. Prime	PIRACÓ	4,00	11,900	71,60
041033	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3,000LTS - Marca.: Porilev	UNIDADE	3,00	620,000	1.860,00
041043	ESPAY MUNDIAL PRIME 160ML EMBALTE - Marca.: M. Prime	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
041046	FINTA Á BASS DE ÁGUA 18LTS(COPES VARIADOS) BRASILEX VINIL - Marca.: Brasilux	UNIDADE	25,00	119,000	2.975,00
041047	CAIXA 21F. QUADRADA CORRENDA HBSC - Marca.: Nexo	UNIDADE	4,00	18,800	76,80
041048	FRITZER SUCETE 250F - Marca.: SUCETE	UNIDADE	3,00	275,000	825,00
041049	FINTA FVA BRASILEX VINIL 18LTS - Marca.: Brasilux	LATA	30,00	119,000	3.570,00
041054	BOMBA ANAUGER 1200 X 127V - Marca.: Anauger	UNIDADE	30,00	367,000	11.010,00
				<b>VALOR GERAL R\$</b>	<b>288.950,41</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 288.950,41 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2017-000020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2017-000020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2017-000020.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 239.263,09, Exercício 2017 Atividade 1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 24.211,89, Exercício 2017 Atividade 1701.041220012.2.057 Manutenção da Garagem Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 25.474,88.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2017-000020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EURÍPEDES MOREIRA BESSA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 22 de Maio de 2017

**EURÍPEDES MOREIRA**  
**BESSA:56691149149**

SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE  
 CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
 CONTRATANTE

Digitally signed by EURÍPEDES MOREIRA BESSA-56691149149  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=AR, DIGITALSIGN, cn=EURÍPEDES MOREIRA BESSA-56691149149  
 Date: 2017.05.25 10:51:26 -03'00'

**M S DA COSTA NERES**  
**ME:08403254000162**

M. S. DA COSTA NERES  
 CNPJ 08.403.254/0001-62  
 CONTRATADO(A)

Digitally signed by M S DA COSTA NERES ME:08403254000162  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PA, ou=RIO MARIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=Identificação por AR-CEI, ou=AR, ou=M S DA COSTA NERES ME:08403254000162  
 Date: 2017.05.25 10:52:46 -03'00'

**FRANCISCO PAULO**  
**BARROS**  
**DIAS:69146829253**

Digitally signed by FRANCISCO PAULO DIAS  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=AR, DIGITALSIGN, cn=FRANCISCO PAULO DIAS  
 Date: 2017.05.25 10:52:46 -03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





Estado do Pará  
Governio Municipal de Rio Maria  
SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE



Portaria n° ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170229

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 030/2017-000020

Objeto Contratual: OBRAS - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

O(a) Sr(a)EURÍPEDES MOREIRA BESSA, secretario de obras e trasportes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE, como CONTRATANTE e M. S. DA COSTA NERES como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu periodo de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3°** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 22 de Maio de 2017

EURÍPEDES MOREIRA BESSA  
SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170230

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 030/2017-000020

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

**CONTRATADA(O).....:** M. S. DA COSTA NERES

**OBJETO.....:** CIDADE - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 239.190,37 (duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 67.026,33, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 22.323,96, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.104 Manutenção das Lavanderias Públicas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 4.799,20, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.107 Manutenção e Conservação de Próprios Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 39.454,58, Exercício 2017 Atividade 2701.267820013.2.110 Manutenção de Vias Urbanas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 50.918,00, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.105 Manutenção do Cemitério Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 5.268,30, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.106 Manutenção da Fábrica de Bloquetes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 49.400,00

**VIGÊNCIA.....:** 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Maio de 2017



[portalJur-lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 030/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000020

**Data de Abertura:** 10/05/2017

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SECRETARIAS A ELA VINCULADA

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

Código



017577863412638010020174009920185724170522210005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170230
Início da Vigência	22/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	M. S. da Costa Neres
Valor Contrato	R\$ 239.190,37
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_030-2017_Materiais_de_Construcao_250517_162355.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">CONTRATO_CIDADE_20170230_construtor_250517_162355.pdf</a>
Data de Criação	25/05/2017 16:23
Última Atualização	25/05/2017 16:24
Lotes do Contrato	<a href="#">2007718</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

x

## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**CONTRATO Nº:** 20170234**ORIGEM:** PREGÃO Nº 017/2017-000013**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CONTRATADA(O):** ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** ASTHAMED - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**VALOR TOTAL:** R\$ 34.407,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.008 Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Sub elemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 18.993,00, Exercício 2017 Atividade

2401.103010007.4.029 Estratégia Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 15.414,40

**VIGÊNCIA:** 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2017**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:9B3741AC**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20170233**ORIGEM:** PREGÃO Nº 017/2017-000013**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CONTRATADA(O):** CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**OBJETO:** CENTERMEDICA-AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**VALOR TOTAL:** R\$ 8.538,48 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.008 Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Sub elemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.373,78, Exercício 2017 Atividade

2401.103010007.4.029 Estratégia Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 5.164,70

**VIGÊNCIA:** 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2017**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:2DF4DA4A**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20170230**ORIGEM:** PREGÃO Nº 030/2017-000020**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**CONTRATADA(O):** M. S. DA COSTA NERES**OBJETO:** CIDADE - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 239.190,37 (duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 67.026,33, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 22.323,96, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.104 Manutenção das Lavanderias Públicas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 4.799,20, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.107 Manutenção e Conservação de Próprios Públicos, Classificação econômica3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 39.454,58, Exercício 2017 Atividade 2701.267820013.2.110 Manutenção de Vias Urbanas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 50.918,00, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.105 Manutenção do Cemitério Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 5.268,30, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.106 Manutenção da Fábrica de Bloquetes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 49.400,00  
**VIGÊNCIA:** 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2017**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:E511DB7B**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ****PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 0677/2017****DE 24 DE MAIO DE 2017.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor GIOVANI BESTENE DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 25 e 26 de maio do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência,  
publique-se e  
cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2017.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal**GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**Publicado por:**  
Roselia da Silva Cometti  
Código Identificador:688A6FA7**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 0678/2017****DE 24 DE MAIO DE 2017.**

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170230

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) RAFAEL LOPES TINTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE, portador do CPF nº 599.423.982-87, residente na AV:DOZE, e de outro lado a firma M. S. DA COSTA NERES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.403.254/0001-62, estabelecida à Av. Rio Maria, 705, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADENILSON NERES MINEIRO, residente na AV RIO MARIA Nº. 705, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 635.565.532-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2017-000020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CIDADE - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001820	ADAPTADOR W/ FLANGE 20 MM - Marca: Krone	UNIDADE	8,00	4,800	41,40
001821	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 MM - Marca: Krone	UNIDADE	10,00	0,550	5,50
001830	ABRIGUO PLASTICO BOMBAS 700 - Marca: S&Scola	UNIDADE	15,00	5,300	85,70
001896	BUNDA RED. ESQUETO 150 X 80 - Marca: Krone	UNIDADE	13,00	5,200	67,20
001897	BUNDA RED. SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM - Marca: Krone	UNIDADE	12,00	0,550	6,60
001898	BUNDA STD 30/40 PVC - Marca: Krone	UNIDADE	12,00	1,300	15,60
001899	CAIXA DE ENCHARGE BRANCA COM ENGRAPE - Marca: Atria	UNIDADE	10,00	29,500	295,00
001901	CHUVEIRO BOMBONA P/ VASO - Marca: Krone	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
001903	COLETA DE LIGACÃO DE VASO SANITARIO - Marca: Krone	UNIDADE	10,00	2,300	23,00
001904	CRIFA SAMPONADO UNIVERSAL - Marca: Krone	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
001905	CABO PARA ROLLO 23 CM - Marca: Atlas	UNIDADE	8,00	7,700	61,60
001906	JORNELO 90 ESQUETO 40 MM - Marca: Krone	UNIDADE	8,00	6,650	53,20
001908	JORNELO 90 ESQUETO 100 MM - Marca: Krone	UNIDADE	8,00	4,900	39,20
001909	JORNELO 90 ESQUETO 25 MM - Marca: Krone	UNIDADE	8,00	0,750	6,00
001910	JORNELO 90 SOLDÁVEL 20 MM - Marca: Krone	UNIDADE	8,00	0,420	3,36
001911	JORNELO 2X 25 MM X 1/2 - Marca: Krone	UNIDADE	8,00	1,420	11,36
001914	LAVA ESQUETO 40 MM - Marca: Krone	UNIDADE	3,00	0,450	1,35
001915	LAVA ESQUETO 80MM - Marca: Krone	UNIDADE	3,00	2,600	7,80
001916	LAVA LM 25 MM X 3/4 - Marca: Krone	UNIDADE	3,00	1,250	3,75
001917	LAVA MONCAVEL 1/2 - Marca: Krone	UNIDADE	3,00	0,800	2,40
001918	LAVA SIMPLES ESQUETO 10 MM - Marca: Krone	UNIDADE	3,00	5,200	15,60
001919	LAVA SOLDÁVEL 20 MM - Marca: Krone	UNIDADE	3,00	0,240	0,72
001920	LAVA SOLDÁVEL 25 MM - Marca: Krone	UNIDADE	3,00	0,750	2,25
001921	YE ESQUETO 100 X 100 MM - Marca: Krone	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
001922	YE ESQUETO 20 X 50 MM - Marca: Krone	UNIDADE	8,00	4,900	39,20
001923	YE SOLDÁVEL 20 MM - Marca: Krone	UNIDADE	8,00	0,780	6,24
001924	YE SOLDÁVEL 25 MM - Marca: Krone	UNIDADE	8,00	0,850	6,80
001925	YE SOLDÁVEL BOMBA 25 MM 1/2 - Marca: Krone	UNIDADE	15,00	2,300	34,50
001926	TCHEIRA PLASTICO 80 1/2 - Marca: Krone	UNIDADE	15,00	5,400	81,00
001928	TCHEIRA PLASTICO 9/ LAVATORIO - Marca: Atria	UNIDADE	15,00	11,750	176,25
001929	TUBO ESQUETO 100 MM - Marca: Pao Brazil	UNIDADE	10,00	48,000	480,00
001930	TUBO ESQUETO 50 MM - Marca: Pao Brazil	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
001931	TUBO SOLDÁVEL 20 MM - Marca: Pao Brazil	UNIDADE	10,00	10,600	106,00
001932	YEM. SOLDÁVEL 25 MM - Marca: Hala Puc	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
001933	VALVULA PARA LAVATORIO TRUQUE - Marca: Atria	UNIDADE	15,00	7,400	111,00
001934	CAP ESQUETO 100 MM - Marca: Krone	UNIDADE	10,00	6,250	62,50
001935	CAP SOLDÁVEL 25 MM - Marca: Krone	UNIDADE	10,00	0,630	6,30
001937	FECHADURA COBRE - Marca: Silvana	UNIDADE	18,00	29,000	522,00
001938	FECHADURA CHATO C/ BORNA CALIBRO - Marca: Silvana	UNIDADE	8,00	8,700	69,60
001939	FONADO 1/2 - Marca: Transolins	UNIDADE	2,00	14,500	29,00
001940	DOBRADILHA 4 - Marca: Haxel	UNIDADE	35,00	5,200	182,00
001941	FALSA DE AÇO - Marca: Atlas	UNIDADE	15,00	2,200	33,00
001943	PANAFURO C/ BUCHA Nº 04 - Marca: Miller	UNIDADE	200,00	5,120	1024,00
001945	PREÇO COM CARÇA 17 X 21 - Marca: Sulgo	UNIDADE	80,00	6,000	480,00
001946	PREÇO COM CARÇA 19 X 26 - Marca: Sordas	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
001947	PREÇO COM CARÇA 18 X 24 - Marca: Sordas	UNIDADE	80,00	9,500	812,00
001948	REGISTRO 1/2 C/ 23 3/4 - Marca: Im Metala	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
001949	REGISTRO 3/4 - Marca: Im Metala	UNIDADE	2,00	47,000	94,00
001950	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM - Marca: Hery	UNIDADE	5,00	9,700	48,50
001951	TALHADERIA CURTA 17 - Marca: Patroeta	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
001952	AFRUSCA 10 20 - Marca: Oietrollic	UNIDADE	25,00	18,500	462,50
001953	LIXA 3R 8000 100 - Marca: 3m	UNIDADE	30,00	0,780	23,40







Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



039756	MARCA INTERNA 3/4 - Marca: Krone	UNIDADE	15,00	1,200	18,00
039757	MARCA Q3 BOLOS - Marca: Riveron	UNIDADE	1,00	18,200	18,20
039764	UNDO IMPREGNADO 1 X 3/4 - Marca: Flaminio	UNIDADE	30,00	1,200	36,00
039777	MARCA P/ ATERRAMENTO COM CONDUTOR 1,20MT - Marca: 0 Live	UNIDADE	5,00	12,800	64,00
039773	SELADOR ACÍLICO 1818 - Marca: Ipe	UNIDADE	15,00	102,000	1,530,00
039778	TUBO DE PVC 32 MM - Marca: Mela Dvo	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
039779	ABRIGADO INTERIO 1/2 - Marca: Diabolo	UNIDADE	5,00	2,640	13,20
039820	ABRIGADO PREDIO FOLIO - Marca: Icar	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
039824	ABRIGADO PREDIO 3 FOLIO - Marca: Icar	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
039849	BROCA P/ CONCRETO 120MM X 60MM - Marca: Unisel	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
039871	CONCRETO ELÉTRICO 1/2 DE TUBO - Marca: Pe Tubos	PEÇA	2,00	4,300	8,60
039874	CONCRETO ELÉTRICO 3/4 DE TUBO - Marca: Pe Tubos	PEÇA	2,00	6,000	12,00
039879	CORDA EST. TRANÇADA 10MM X 15M - Marca: Wolkas	METRO	30,00	2,800	84,00
039879	CONCRETO FINICADO 1/8 - Marca: SIVA	METRO	20,00	20,500	410,00
039881	ELC. FUSÍVEL 06A - Marca: Fozes 1	UNIDADE	5,00	3,400	17,00
039884	ELC. FUSÍVEL 10A - Marca: Fozes 5	UNIDADE	5,00	3,400	17,00
039891	FIO PARALELO 1 X 1,5MM - Marca: Nambel	METRO	50,00	2,900	145,00
039894	GANCHOS C/ HOOKS 10 - Marca: 1000	UNIDADE	2,00	0,400	0,80
039896	LÂMPADA FLORESCENTE 30 X 80 - Marca: Empilux	UNIDADE	25,00	14,500	362,50
039902	LAVATÓRIO C/ COLUNA - Marca: Be Clave	UNIDADE	3,00	136,000	408,00
039927	RUSTILO DE FERRO C/ CANTO - Marca: Wolkas	UNIDADE	5,00	14,500	72,50
039938	TELA AMIANTO 2,85 X 1,10 - Marca: Ecoselit	UNIDADE	200,00	34,000	6,800,00
040180	MANGUEIRA REFORÇADA 3/4 - Marca: Alliana	METRO	100,00	3,400	340,00
040181	MANGUEIRA FLEXÍVEL 1/2 - Marca: Alliana	METRO	50,00	0,970	48,50
040183	ADAPADOR DE BUBALHO 3/4 - Marca: Anastro	UNIDADE	5,00	1,200	6,00
040193	JUUGAO 30 EGGUO 20MM - Marca: Krone	UNIDADE	8,00	0,910	7,28
040194	CAF. SOLUVEL 1000 - Marca: Katma	UNIDADE	5,00	0,020	0,10
040195	BUCHA Nº05 - Marca: Hagra	UNIDADE	5,00	2,720	13,60
040198	LIXA DE FERRO 100 - Marca: 3m	UNIDADE	30,00	2,900	87,00
040197	LIXA DE FERRO 60 - Marca: 3m	UNIDADE	40,00	76,300	3,052,00
040199	TINTA ESMALE 3600ML - Marca: Brasilux	LATA	5,00	8,000	40,00
040200	CIDRÃO DE LIXÃO 20MM - Marca: Fado	UNIDADE	12,00	3,000	36,00
040201	FITA CRISTAL 30 5000 - Marca: Andre	UNIDADE	10,00	4,650	46,50
040202	ROLO DE LIXA C/ CANTO 15CM - Marca: Atlas	UNIDADE	10,00	11,100	111,00
040203	ROLO DE LIXA S/ CANTO - Marca: Atlas	METRO	60,00	18,500	1,110,00
040205	FIBRO 30 X 35 - Marca: Tiliusca	UNIDADE	5,00	13,700	68,50
040206	PLACA CALDA - Marca: W. Elixos	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
040208	LÂMPADA FLORESCENTE 10W 220V - Marca: Empilux	UNIDADE	14,00	11,800	165,20
040209	LÂMPADA FLORESCENTE 15W 220V - Marca: Empilux	UNIDADE	14,00	33,000	462,00
040211	BOVA RETANGULAR GRANDE - Marca: Condor	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
040212	TUBO DESPEJO - Marca: Nortex	UNIDADE	15,00	4,300	64,50
040214	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4/2 - Marca: Sindobras	BARRA	10,00	7,700	77,00
040215	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5/18 - Marca: Sindobras	BARRA	30,00	25,000	750,00
040216	CONCRETO SINCADO 4MM 1/4 - Marca: Jomacra	METRO	2,00	5,200	10,40
040217	ABRIGADO BUBALHO 5/16 - Marca: Hagra	UNIDADE	2,00	0,940	4,70
040218	BUBALHO AÇO MARIDO 3/8 - Marca: Unisel	UNIDADE	10,00	12,700	127,00
040219	PARAFUSO C/ PORCA 3/4 - Marca: Jomacra	UNIDADE	15,00	1,200	18,00
040220	PORCA SERRILHADA 3/8 - Marca: Cisek	UNIDADE	15,00	0,200	3,00
040225	PARAFUSO SERRILHADO Nº18 - Marca: Jomacra	QUILÓ	45,00	16,000	720,00
040224	FIO TORÇÃO 1,5MM - Marca: Nambel	METRO	100,00	1,600	160,00
040224	MARCA RESPIRATÓRIA Nº 0015 - Marca: Flaminio	UNIDADE	15,00	2,150	32,25
040222	CORDA EST. 6MM - Marca: Nortex	METRO	60,00	2,350	141,00
040223	CORDA EST. 8MM - Marca: Nortex	METRO	10,00	0,840	8,40
040226	FIO CABO FLEXÍVEL 150V X 2,0MM - Marca: Nambel	UNIDADE	10,00	1,100	11,00
040226	SOQUETE MÚLTIPLA 2-23 - Marca: Decolux	UNIDADE	2,00	2,400	4,80
040227	LONA PRETA 6 X 1,00 - Marca: Simovex	UNIDADE	10,00	8,500	85,00
040228	LONA PRETA 4 X 1,00 - Marca: Simovex	UNIDADE	10,00	3,420	34,20
040229	TOMADA PADRAL 220V - Marca: Walms	UNIDADE	10,00	3,420	34,20
040240	TOMADA POC + TERRA - Marca: Walms	UNIDADE	30,00	5,500	165,00
040241	WELMANA PLÁSTICA 20 X 30 - Marca: Babovi	UNIDADE	4,00	0,420	1,68
040242	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	3,00	6,500	19,50
040243	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
040244	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	10,00	1,540	15,40
040245	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	10,00	0,380	3,80
040246	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	4,00	13,370	53,48
040247	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	5,00	2,360	11,80
040248	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	10,00	2,550	25,50
040249	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	10,00	5,780	57,80
040250	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	5,00	5,100	25,50
040251	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
040252	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	3,00	422,000	1,266,00
040253	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	5,00	123,000	615,00
040254	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	3,00	17,500	52,50
040255	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	5,00	8,400	42,00
040256	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	30,00	6,200	186,00
040257	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	10,00	7,500	75,00
040258	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	1,00	21,450	21,45
040259	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	13,00	1,820	23,66
040260	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	8,00	6,800	54,40
040261	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
040262	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	5,00	15,040	75,20
040263	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	8,00	16,220	129,76
040264	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	5,00	11,100	55,50
040265	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	3,00	27,400	82,20
040266	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	5,00	11,100	55,50
040267	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	3,00	27,400	82,20
040268	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	30,00	10,200	306,00
040269	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	60,00	85,000	5,100,00
040270	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	1,00	2,000,000	2,000,00
040271	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
040272	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	10,00	18,600	186,00
040273	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	LATA	10,00	333,000	3,330,00
040274	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	METRO QUADRADO	30,00	17,000	510,00
040275	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	FRASCO	4,00	11,800	47,20
040276	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
040277	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	25,00	119,000	2,975,00
040278	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	5,00	22,800	114,00
040279	WELMANA P/ LÂMPADA FLORESCENTE - Marca: Decolux	UNIDADE	5,00	275,000	1,375,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



041049	TINTA PVA BRASILEX VINYL 18LTS - Marca: Brasilux	LATA	20,00	119,000	3.270,00
041053	BRILHO MEDIA 1 ATLAS - Marca: Atlas	UNIDADE	5,00	2,900	14,50
				<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	<b>328.190,37</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 239.190,37 (duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2017-000020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2017-000020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2017-000020.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 67.026,33, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 22.323,96, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.104 Manutenção das Lavanderias Públicas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 4.799,20, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.107 Manutenção e Conservação de Próprios Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 39.454,58, Exercício 2017 Atividade 2701.267820013.2.110 Manutenção de Vias Urbanas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 50.918,00, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.105 Manutenção do Cemitério Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 5.268,30, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.106 Manutenção da Fábrica de Bloquetes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 49.400,00 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2017-000020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). **RAFAEL LOPES TINTI**, e da proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de **RIO MARIA**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 22 de Maio de 2017

**RAFAEL LOPES**  
**TINTI:59942398287**

Digitally signed by RAFAEL LOPES TINTI:59942398287  
 DN: c=BR, ou=SCF-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF: AT, ou=(EM BRANCO), ou=AT  
 INOVE, cn=RAFAEL LOPES TINTI:59942398287  
 Date: 2017.05.25 16:14:07 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78**  
**CONTRATANTE**

**M S DA COSTA NERES**  
**ME:08403254000162**

Digitally signed by M S DA COSTA NERES ME:08403254000162  
 DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=PA, ou=RIO MARIA, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF: AA, ou=Autorizada por AP Carta, ou=M S DA COSTA NERES ME:08403254000162  
 Date: 2017.05.25 16:12:09 -03'00'

**M. S. DA COSTA NERES**  
**CNPJ 08.403.254/0001-62**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**FRANCISCO PAULO BARROS**  
**DIAS:69146829253**

Digitally signed by FRANCISCO PAULO BARROS  
 DN: cn=FRANCISCO PAULO BARROS  
 DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF: AA, ou=(EM BRANCO), ou=AT  
 INOVE, ou=FRANCISCO PAULO BARROS ME:08403254000162  
 Date: 2017.05.25 16:15:04 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170230

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 030/2017-000020

Objeto Contratual: CIDADE - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

O(a) Sr(a) RAFAEL LOPES TINTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, como CONTRATANTE e M. S. DA COSTA NERES como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 22 de Maio de 2017

RAFAEL LOPES TINTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170256

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 030/2017-000020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** M. S. DA COSTA NERES

**OBJETO.....:** EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 223.223,25 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 60.457,76, Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 162.765,49

**VIGÊNCIA.....:** 14 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Junho de 2017



[portalJur-lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 030/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000020

**Data de Abertura:** 10/05/2017

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SECRETARIAS A ELA VINCULADA

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

Código



010264617530638050020175000021463X15179614340001

Tipo Documento	Contrato
Número	20170256
Início da Vigência	14/06/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	M. S. da Costa Neres
Valor Contrato	R\$ 223.223,25
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_030-2017_Materiais_de_Construcao_270617_164952.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">CONTRATO_20170256_MS_NERES-SEC_EDUC_270617_164952.pdf</a>
Data de Criação	27/06/2017 16:49
Última Atualização	27/06/2017 16:50
Lotes do Contrato	<a href="#">2007718</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the [Terms of Use](#).

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.426,00 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.426,00

**VIGÊNCIA:** 05 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:99E8825B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170250

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 013/2017-000011

**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** ELIMAR DE SOUZA RESENDE LTDA CNPJ: 05.572.467/0001-20

**OBJETO:** Obras - Aquisição de gêneros de panificação p/ atender a Secretaria de Obras e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.160,00

**VIGÊNCIA:** 05 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:3AD34121

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170251

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 008/2017-000006

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11

**CONTRATADA(O):** J P DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO-ME CNPJ: 10.542.268/0001-09

**OBJETO:** Aquisição de gás para merenda escolar

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.965,00 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1515.123060004.2.035 Alimentação Escolar - FJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 645,00, Exercício 2017 Atividade

1515.123060004.2.036 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 6.450,00, Exercício 2017 Atividade

1515.123060004.2.037 Alimentação Escolar - Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.290,00, Exercício 2017 Atividade

1515.123060004.2.038 Alimentação Escolar - Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.935,00, Exercício 2017 Atividade

1515.123060004.2.039 Alimentação Escolar - Mais Educação / Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 645,00

**VIGÊNCIA:** 06 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Junho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:19C5C2FB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170253

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 033/2017-000022

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 03.497.158/0001-07

**OBJETO:** Aquisição de estação total eletrônica, programa de automação topográfica, para execução de levantamento topográfico e planialtimétricos, 02 decibelímetro digital profissional e aquisição de 02 GPS conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.100,00 (cinco mil, cem reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 5.100,00

**VIGÊNCIA:** 12 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Junho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:C5734502

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170254

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 033/2017-000022

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 03.497.158/0001-07

**OBJETO:** Aquisição de estação total eletrônica, programa de automação topográfica, para execução de levantamentos topográficos e planialtimétricos, 02 decibelímetro digital profissional e aquisição de 02 GPS conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 22.980,00

**VIGÊNCIA:** 12 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Junho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:99773A1X

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170256

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 030/2017-000020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11

**CONTRATADA(O):** M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62

**OBJETO:** EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 223.223,25 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 60.457,76, Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 162.765,49

VIGÊNCIA: 14 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2017

Publicado por:  
 Wesley Soares da Silva  
 Código Identificador:5C86411A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170259  
 ORIGEM: PREGÃO Nº 008/2017-000006  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 18.266.416/0001-11  
 CONTRATADA(O): EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
 REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios p/ merenda escolar  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.800,36 (um mil, oitocentos reais e trinta e seis centavos)  
 PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade  
 1515.123060004.2.036 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental ,  
 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 898,48, Exercício 2017  
 Atividade  
 1515.123060004.2.038 Alimentação Escolar - Pré-Escola ,  
 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 763,40, Exercício 2017  
 Atividade  
 1515.123060004.2.037 Alimentação Escolar - Ensino Médio ,  
 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 107,20, Exercício 2017  
 Atividade  
 1515.123060004.2.039 Alimentação Escolar - Mais Educação /  
 Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
 Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 31,28  
 VIGÊNCIA: 19 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2017

Publicado por:  
 Wesley Soares da Silva  
 Código Identificador:DA818A2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170260  
 ORIGEM: PREGÃO Nº 040/2017-000024  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 CNPJ: 04.144.176-0001-78  
 CONTRATADA(O): INSTITUTO DE CONSULTORIA E  
 ASSESSORIA TECNICA EM GESTAO-ME CNPJ:  
 11.417.245/0001-35  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA  
 EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO E  
 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM  
 CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR  
 PÚBLICO(CASP), ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES  
 ORÇAMENTARIAS (LDO), ELABORAÇÃO DO PLANO  
 PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021,  
 ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL(LOA) 2018 E  
 ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2017.  
 VALOR TOTAL: R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade  
 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de  
 Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de  
 Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 233.000,00  
 VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2017

Publicado por:  
 Wesley Soares da Silva  
 Código Identificador:9DEF6A69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170261  
 ORIGEM: PREGÃO Nº 040/2017-000024  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ:  
 18.266.416/0001-11  
 CONTRATADA(O): INSTITUTO DE CONSULTORIA E  
 ASSESSORIA TECNICA EM GESTAO-ME CNPJ:  
 11.417.245/0001-35  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA  
 EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO E  
 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM  
 CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR  
 PÚBLICO(CASP), ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES  
 ORÇAMENTARIAS (LDO), ELABORAÇÃO DO PLANO  
 PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021,  
 ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL(LOA) 2018 E  
 ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2017.  
 VALOR TOTAL: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade  
 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de  
 Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de  
 Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 76.000,00  
 VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2017

Publicado por:  
 Wesley Soares da Silva  
 Código Identificador:F8078337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170262  
 ORIGEM: PREGÃO Nº 040/2017-000024  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:  
 34.668.962/0001-35  
 CONTRATADA(O): INSTITUTO DE CONSULTORIA E  
 ASSESSORIA TECNICA EM GESTAO-ME CNPJ:11.417.245/0001-  
 35  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA  
 EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO E  
 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM  
 CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR  
 PÚBLICO(CASP), ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES  
 ORÇAMENTARIAS (LDO), ELABORAÇÃO DO PLANO  
 PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021,  
 ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL(LOA) 2018 E  
 ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2017.  
 VALOR TOTAL: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade  
 2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde ,  
 Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria,  
 Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 76.000,00  
 VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2017

Publicado por:  
 Wesley Soares da Silva  
 Código Identificador:0BE9502C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170263  
 ORIGEM: PREGÃO Nº 040/2017-000024  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
 SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86  
 CONTRATADA(O): INSTITUTO DE CONSULTORIA E  
 ASSESSORIA TECNICA EM GESTAO-ME CNPJ:  
 11.417.245/0001-35  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA  
 EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO E





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20170256

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rio Maria, 241, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.266.416/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, secretário de educação, portador do CPF nº 762.265.222-91, residente na AVENIDA 8, 120, e de outro lado a firma M. S. DA COSTA NERES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.403.254/0001-62, estabelecida à Av. Rio Maria, 705, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADENILSON NERES MINEIRO, residente na AV RIO MARIA Nº. 705, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 635.565.532-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2017-000020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001890	ADAPTADOR C/ FLANGE 20 MM - Marca.: Stone	UNIDADE	16,00	6,000	112,00
001892	ADAPTADOR SOLDADVEL CURTO 20 MM - Marca.: Stone	UNIDADE	16,00	0,550	8,80
001904	ALIBIVO PLASTICO SIKHANA 750 - Marca.: Sisaconia	UNIDADE	11,00	5,980	65,78
001905	BUCHA PLASTICA N° 08 - Marca.: Weiker	UNIDADE	140,00	7,100	14,00
001907	BUCHA RED EGGOTO 100 X 50 - Marca.: Krone	UNIDADE	10,00	5,600	56,00
001907	BUCHA RED SOLDADVEL CURTA 25 X 25 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	18,00	2,550	45,90
001908	BUCHA RED 50/40 PVC - Marca.: Krone	UNIDADE	80,00	1,100	88,00
001909	CAIXA SIFON. Nº 01 QUADRADA. 09 X 125 X 50 X 40 - Mar. 08.: Baco	UNIDADE	9,00	6,900	62,10
001900	CAIXA DE INSCARCA ESPANCA COM ERGATE - Marca.: Astra	UNIDADE	26,00	29,500	690,00
001901	CHUVEIRO BARRACHA P/ VASO - Marca.: Krone	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
001903	COLETA DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO - Marca.: Krone	UNIDADE	14,00	3,100	43,40
001904	ETIQU. RASPADORO UNIVERSAL - Marca.: Krone	UNIDADE	9,00	3,600	40,40
001905	CANO PARA RIGID 23 CM - Marca.: Atlas	UNIDADE	13,00	7,700	99,40
001914	LIXA EGGOTO 40 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	14,00	0,850	11,90
001915	LIXA EGGOTO 50MM - Marca.: Krone	UNIDADE	14,00	2,600	36,40
001915	LIXA 18 25 MM T 3/4 - Marca.: Krone	UNIDADE	12,00	1,200	14,40
001917	LIXA RECORTAVEL 1/2 - Marca.: Krone	UNIDADE	12,00	6,600	79,20
001918	LIXA SINTETICA EGGOTO 10 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	14,00	5,200	72,80
001919	LIXA SOLDADVEL 20 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	24,00	0,540	12,96
001920	LIXA SOLDADVEL 25 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	12,00	0,750	9,00
001921	TE. EGGOTO 100 X 100 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	22,00	10,000	220,00
001922	TE. EGGOTO 50 X 50 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	16,00	4,900	78,40
001923	TE. SOLDADVEL 20 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	14,00	0,780	10,92
001924	TE. SOLDADVEL 25 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	16,00	0,450	7,20
001926	TORSEIRA PLASTICO DE 1/2 - Marca.: Baco	UNIDADE	30,00	5,800	174,00
001926	TORSEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO - Marca.: Astra	UNIDADE	30,00	11,700	351,00
001925	TUBO EGGOTO 100 MM - Marca.: Pvc Brasil	UNIDADE	18,00	49,000	882,00
001930	TUBO EGGOTO 50 MM - Marca.: Pvc Brasil	UNIDADE	24,00	29,000	696,00
001931	TUBO SOLDADVEL 20 MM - Marca.: Pvc Brasil	UNIDADE	14,00	10,500	147,00
001932	TUBO SOLDADVEL 25 MM - Marca.: Maia Baco	UNIDADE	14,00	19,000	266,00
001933	VALVULA PARA LAVATORIO TORQUE - Marca.: Astra	UNIDADE	16,00	3,400	54,40
001934	CAE EGGOTO 100 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	75,00	6,250	468,75
001935	CAE SOLDADVEL 25 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	24,00	0,830	19,92
001936	FERRULHO QUATE C/ VORTA CARRADO - Marca.: Silvana	UNIDADE	10,00	9,700	97,00
001937	FERRÃO 1/2 - Marca.: Pimentino	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
001940	FORNADICA 4 - Marca.: Merks	UNIDADE	26,00	5,200	135,20
001941	FALSA DE ACO - Marca.: Atlas	UNIDADE	80,00	1,300	104,00
001943	FARAFUGO C/ BUCHA N° 08 - Marca.: Weiker	UNIDADE	180,00	0,120	21,60
001945	FREGO COM CABECA 17 X 21 - Marca.: Belgio	UNIDADE	17,00	9,000	153,00
001946	FREGO COM CABECA 19 X 26 - Marca.: Gerdae	UNIDADE	14,00	9,500	133,00
001947	FREGO COM CABECA 18 X 24 - Marca.: Gerdae	UNIDADE	24,00	9,000	216,00
001948	REGISTRO 3/8 C/ 23 3/4 - Marca.: Jon Metals	UNIDADE	30,00	45,000	1.350,00
001949	REGISTRO 3/8 - Marca.: Jon Metals	UNIDADE	24,00	47,000	1.128,00
001950	REGISTRO SOLDADVEL 25 MM - Marca.: Baco	UNIDADE	10,00	9,200	92,00
001951	TALHARINA CHATA 12 - Marca.: Fawcett	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
001953	LIXA 36 MARCA 130 - Marca.: 3m	UNIDADE	34,00	0,780	26,52
001954	LIXA 3 M MARCA 230 - Marca.: Bostom	UNIDADE	40,00	0,550	22,00
001955	LIXA 3 M MARCA 80 - Marca.: Bostom	UNIDADE	40,00	0,370	14,80
001956	LIXA FREGO 3M 80/100 - Marca.: 3m	UNIDADE	50,00	0,780	39,00
001957	LIXA MARCA 150 - Marca.: 3m	UNIDADE	30,00	0,780	23,40
001958	MASSA ACRILICA 18 LITROS - Marca.: Ipe	LATA	30,00	62,000	1.860,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



001980	TRINCHA PAULISTA 2000 LT - Marca: I Eudetez	LATA	14,00	37,500	185,00
001973	GRUPO F BOLD - Marca: Atlas	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
001974	FITA CREPE 50 MM 30 LARGA - Marca: I 30	UNIDADE	30,00	9,000	170,00
	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em base de beterraba natural, não amarela com o tempo 50 mm x 3 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.				
001975	FITA CREPE 50 MM X 30 MT - Marca: Adere	UNIDADE	10,00	3,000	282,00
001976	FITA TACANTE 20MT - Marca: Adere	UNIDADE	20,00	5,000	102,00
001977	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 17 MM - Marca: Dool	UNIDADE	12,00	7,500	30,00
001980	FIXADOR P/ CXL - Marca: Jyntalider	UNIDADE	160,00	2,000	320,00
001982	PINCEL 1 518 - Marca: Atlas	UNIDADE	20,00	2,000	56,00
001983	PINCEL 2 518 - Marca: Atlas	UNIDADE	18,00	6,200	59,20
001984	MODEL 90 MM - Marca: Cortag	UNIDADE	24,00	11,000	264,00
001985	MOLO DE ESPUMA 1340 15 CM - Marca: Atlas	UNIDADE	24,00	7,000	168,00
001986	MOLO DE LÁ 15 CM 204/15 - Marca: Atlas	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
001994	VASS. SANITARIO BRANCO - Marca: Deste Clara	UNIDADE	12,00	120,000	1.548,00
001997	FERRA PVC - Marca: Mais Pvc	METRO	1.204,00	16,000	19.664,00
002000	VERA CALHA 285 GR - Marca: Brasocla	UNIDADE	18,00	16,000	288,00
002001	TUPOLO 8X 8MM 6 PUNOS - Marca: Cernex	UNIDADE	6.000,00	9,000	2.180,00
	CIDADE 8/18				
002002	RECOMPANHADA PLASTICA 14 X 24 - Marca: Sanion	UNIDADE	12,00	9,500	102,00
002003	DISCO DIAM. TUBO 110 MM 20 MM - Marca: Tynolit	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
002004	ENGRATE 88 40 CM GRUPO - Marca: Martins	UNIDADE	12,00	10,500	126,00
002005	ENGRATE 88 50 CM - Marca: Krone	UNIDADE	14,00	5,700	79,80
002007	REMO ROSCADO 1/2 - Marca: Krone	UNIDADE	48,00	6,700	34,50
002009	SERRA MANUAL - Marca: Sanyo	UNIDADE	4,00	4,000	16,00
002011	PINCEL 1 295/2 - Marca: Atlas	UNIDADE	20,00	2,000	58,00
002012	PINCEL 1,5 295/4 - Marca: Atlas	UNIDADE	20,00	2,700	71,00
002013	PINCEL 2 295/5 - Marca: Atlas	UNIDADE	20,00	3,700	74,00
002014	FECHADORA STAM 801/03 - Marca: Stam	UNIDADE	40,00	14,000	1.280,00
002015	BRONA RETANGULAR USANDO 825/2 - Marca: Atlas	UNIDADE	12,00	6,000	72,00
002016	BOBINA 855 60 2,1 - 2 - Marca: Metal	UNIDADE	40,00	1,480	59,20
002017	ALINHADOR DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 - Marca: Krone	UNIDADE	30,00	1,470	44,10
002018	LAVA 18 25 MM X 1,2 - Marca: Krone	UNIDADE	10,00	1,800	18,00
002019	DOBRAVEL 8 1/2 - Marca: Mexel	UNIDADE	30,00	7,800	234,00
002021	TUBO DE FERRO 1,2 - Marca: Krone	UNIDADE	42,00	13,000	546,00
002022	FERRA P/ CONSTRUÇÃO 1,2 C/12 MT - Marca: Sindvex	BARRA	104,00	7,800	813,00
002023	CONCRETO LINCADA 408 4,000 1/4 - Marca: Siva	METRO	30,00	11,000	330,00
002024	ESTRIBO PARA MARRAMENTO 3/16 X 25 - Marca: Marne	UNIDADE	9,00	13,000	117,00
002025	ALINHADOR SOLDADVEL CUSTO 25 MM X 3/4 - Marca: Krone	UNIDADE	21,00	0,800	16,80
002027	FERRA PARA CONSTRUÇÃO 5/16 C/12 MT - Marca: Sindvex	UNIDADE	220,00	25,000	5.500,00
002028	CHISA META LUX 5/16 - Marca: Marne	UNIDADE	24,00	16,000	384,00
002029	MARAFIJO DE FERRO 2,8 X 40 - Marca: Cleer	UNIDADE	50,00	2,000	1.000,00
002030	ABACADETA ROSCA 8/16 X 1/8 X 3/8 - Marca: Metrix	UNIDADE	30,00	6,800	204,00
002031	MOCHA AÇÃO RAPIDO 3/8 1128 - Marca: Brestel	UNIDADE	17,00	13,000	221,00
002032	ARQUELA LISA 3/8 - Marca: Cleer	UNIDADE	40,00	9,100	364,00
002034	PARAFUSO C/ ROSCA 3/8 X 9 - Marca: Cleer	UNIDADE	120,00	2,000	240,00
002035	PARAFUSO DE FERRO 4,8 X 50 - Marca: Cleer	UNIDADE	50,00	0,200	10,00
002036	TORNILHA PLASTICA 60 3/4 - Marca: Herr	UNIDADE	28,00	3,000	84,00
002037	CANTONEIRA PARA FERRO PVC - Marca: Mais Pvc	METRO	2.030,00	3,700	7.511,00
002038	EMENDA PARA FERRO PVC DE 1" QUALIDADE - Marca: Mai	METRO	210,00	2,000	420,00
	de 1"				
002039	BRILHO ACETILIC - Marca: Ipp	LATA	18,00	160,000	1.644,00
	Embalagem lata com 18 litros, com odor de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
002040	VELA CERA E BICA - Marca: Cavaco	UNIDADE	3.006,00	1,300	3.907,80
	Velas tipo e bica de 1" qualidade fabricada de barro.				
002003	FACON AVIADO 700 X 16 - Marca: Transolins	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
002007	LIMA BRATA P/ SERRA 80 - Marca: HP	UNIDADE	6,00	14,000	84,00
002008	LIMA ALUMINIO BRANCA 4 FIOS LINA - Marca: Soverton	PAR	24,00	2,100	50,40
002010	TOMADA PADRAL X MALHA FERRA CS E BRATA - Marca: Wal	UNIDADE	30,00	3,400	102,00
002011	TOMADA CS 8PB, 4 X 2 2 POL. - TOSBA - Marca: Walma	UNIDADE	30,00	7,700	231,00
002012	STARTER P/ LAMPADA FLUORESCENTE 80 60 PLASTICO - Mar	UNIDADE	60,00	0,420	25,20
	ca. / Hecurux				
002016	PROTETOR ADITIVO CONCRE - Marca: Protaplex	UNIDADE	14,00	10,000	140,00
002020	SERRA PARA AFILAR 2 FACES RESINO - Marca: Lotus	UNIDADE	4,00	4,000	16,00
002024	CALHA PARA PADRÃO 8000P. 12" - Marca: Polinco	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
002025	CAL PARA SINTURA SACOTE CONCRETO 8 80 - Marca: P	SACOTE	70,00	8,200	574,00
	lina				
014184	SWITCHES ELÉTRICOS - Marca: Walma	UNIDADE	16,00	5,100	81,60
	adaptador para tomada elétrica, varias formas.				
014185	CAIXA ELÉTRICA PARA COMPUTADOR - Marca: Irial	UNIDADE	8,00	17,800	142,40
	caixa elétrica para computador, em plástico resistente.				
014186	COMPROVA P/ VENTILADOR 90V BIVOLT - Marca: Negron	UNIDADE	30,00	21,000	630,00
	Regulador de corrente p/ventilador - potestivo-bivolt.				
014187	FIO CABO FLEX 1000 9980 - Marca: Nambu	METRO	200,00	5,100	1.020,00
	Fio cabo rígido, 10m, na cor preto.				
014188	FIO CABO FLEX 1000 VERDE - Marca: Nambu	METRO	200,00	5,100	1.020,00
	Fio cabo rígido, 10m, na cor verde.				
014189	FIO CABO FLEX 1000 AZUL - Marca: Nambu	METRO	200,00	5,100	1.020,00
	Fio cabo rígido, 10m, na cor azul.				
014190	LAMPADA PLACA TUBULAR 20W T12 PL - Marca: Bepalox	UNIDADE	80,00	4,900	392,00
	Lampada placa tubular 20w T12 pl, usada em caixa de alumínio.				
014191	LAMPADA PLACA TUBULAR 40W T12 PL - Marca: Bepalox	UNIDADE	40,00	8,880	355,20
	Lampada placa tubular 40w T12 pl para uso em caixa de alumínio.				
014192	LAMPADA INCANDESCENTE, alta qualidade, 60 - 220	UNIDADE	20,00	3,000	117,00
014193	LAMPADA INCANDESCENTE, alta qualidade, 100 - 220	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
014194	LAMPADA INCANDESCENTE, alta qualidade, 100 - 220	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
014195	MOTOR BOMBA 3/4 CV-220V - Marca: Schneider	UNIDADE	5,00	1.430,000	5.150,00
	Motor bomba 3/4 cv - 220v, de alta qualidade.				
014196	PREO PARA CARRINHO DE MÃO - Marca: Fischer	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
	Preo para carrinho de mão, alta qualidade.				
014197	TE ELÉTRICO COM 23 ENTRADAS - Marca: Walma	UNIDADE	14,00	5,900	82,60
	TE elétrico com 23 entradas.				
014198	TOMADA CONJUGADA - Marca: Walma	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
	Tomada conjugada, em plástico de boa qualidade.				





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



038971	CONDICITE ELASTICOITO 1/2 PE TUBOS - Marca: Fe Tubos	FECA	14,00	4,300	60,00
038972	CONDICITE ELASTICOITO 3/4 PE TUBOS - Marca: Fe Tubos	FECA	16,00	6,000	108,00
038973	CONEX P/ SERVICOS DIVERSOS - Marca: Divercio	UNIDADE	30,00	18,300	549,00
038977	CORREI FET. TRANCADADA LOTES X 120 - Marca: Woikos	METRO	120,00	1,680	202,80
038979	CORREI FET. TRANCADADA 80M X 220 - Marca: Woikos	METRO	120,00	1,350	162,00
038978	CURUPITE SIMPLEX 1/8 - Marca: SILVA	METRO	50,00	20,500	1.025,00
038981	ELO FUSIVEL 03K - Marca: Power L	UNIDADE	12,00	3,400	40,80
038982	ELO FUSIVEL 10K - Marca: Power L	UNIDADE	12,00	3,400	40,80
038988	ENCANADORA BORRACHA - Marca: Aliviana	UNIDADE	14,00	7,700	107,80
038989	FIO CABO PLEX. 150 X 2,5MM - Marca: Nambu	METRO	300,00	1,100	330,00
038990	FIO CABO RIGIDO 750V X 2,50MM - Marca: Nambu	METRO	300,00	1,100	330,00
038991	FIO PARALELO 2 X 2,5MM - Marca: Nambu	METRO	300,00	2,350	705,00
038992	FIO TORCIDO 2 X 2,5MM - Marca: Nambu	METRO	300,00	1,680	507,00
038994	GANCHO C/ BUCHA 10 - Marca: Ipaes	UNIDADE	7,00	0,480	3,43
038995	GRANDEUR ARGONOMICIL - Marca: SGA	UNIDADE	8,00	36,200	273,60
038997	INTERRUPTOR MANUAL 8A 250V 427 TRIPLO - Marca: Wain	UNIDADE	28,00	30,200	285,60
038999	INTERRUPTOR MANUAL 8A 427 - 255) 80M. COMI - Marca: Wain	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
038998	LAMPADA FLUORESCENTE 22 X 275 - Marca: Ampaluz	UNIDADE	110,00	15,400	1.691,00
039001	LAMPADA FLUORESCENTE 22 X 275 - Marca: Ampaluz	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
039002	LAMPADAO P/ COLUNA - Marca: St Clara	UNIDADE	8,00	136,000	1.088,00
039003	LONA BRANCA 4 X 1,00MT - Marca: Primavera	METRO	40,00	2,900	116,00
039004	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 - Marca: Maio Fve	METRO	250,00	1,600	400,00
039005	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X3 - Marca: Gilsur	METRO	250,00	2,800	700,00
039006	MANGUEIRA DV POLIET 1/4X1,50M - Marca: Alissara	METRO	150,00	1,270	190,50
039008	MARTELO CARBONADO - Marca: Transcelis	UNIDADE	4,00	93,000	372,00
039009	MARCA CORRIDA - 120M - Marca: Ipa	TACOTE	10,00	74,500	745,00
039010	MARCA CORRIDA - 120 - Marca: Lokanler	TACOTE	10,00	8,100	162,00
039011	MEYER P/ CONTAR GRANIS - BOCAONERA - Marca: Schil	UNIDADE	3,00	2.009,000	6.027,00
039016	MIFEL BOSCIVEL 1/5 - Marca: Amarco	UNIDADE	22,00	3,650	133,30
039018	MIX P/ BANHEIRO EM LONCA C/ COLUNA - Marca: St Glas	UNIDADE	12,00	136,000	1.632,00
039019	PISO ESMALTE 33 X 33 - Marca: TylnaCo	METRO	180,00	18,000	2.880,00
039020	PISO ESMALTE 33 X 33 - Marca: TeiMaCo	METRO	180,00	18,000	2.880,00
039022	PLAFON - COR BRANCA - Marca: Nalco	UNIDADE	60,00	5,340	320,40
039021	PONCA SOLTAVADA 1/2 CEM BURCA - Marca: Lijer	UNIDADE	86,00	0,100	8,60
039039	PORTA LISA EM MADEIRA 80X110 - Marca: JB Paes	UNIDADE	30,00	170,000	5.100,00
039025	PRECO C/ CARRUA 24 X 60 - Marca: Balgo	QUILO	24,00	10,200	244,80
039027	RELEVO DE TUBO C/ CHAO - Marca: Woikos	UNIDADE	12,00	18,300	219,60
039028	REANENTE 10K - COME VARINHO - Marca: Quaternit	BACOFE	330,00	6,300	1.980,00
039030	REATOR ELETRONICO 2 X 20 BVV - Marca: Sup	UNIDADE	25,00	23,600	605,00
039032	REATOR ELETRONICO 2 X 40 BVV - Marca: Sup	UNIDADE	25,00	27,500	687,50
039033	REFIL BARRIVADO UNIVERSAL/REIL - Marca: Sain	UNIDADE	32,00	3,680	129,28
039041	SQUENTE 3/ CHAVE - Marca: Bocoilux	UNIDADE	47,00	2,360	110,96
039045	TABUA 2/ CAIXA D'AGUA 1.00X1,00 - Marca: Iwanik	UNIDADE	31,00	110,000	3.410,00
039046	TELHA CAPOTE 1,10M X 500M - Marca: Eternal	UNIDADE	230,00	42,000	9.660,00
039037	TELHA BRANCO 1,14 X 50 - Marca: Eternal	UNIDADE	120,00	170,000	2.040,00
039048	TELHA BRANCO 1,14 X 50 - Marca: Eternal	UNIDADE	120,00	94,000	11.280,00
039042	TINTA ESMALTE BRANCO 3.600ML - Marca: Braxellux	GALÃO	10,00	78,000	780,00
039043	TINTA P/ RISO 3.600ML - Marca: Lohmann	GALÃO	36,00	66,000	2.376,00
039040	TUBOGA 110x 600. COM TRIP. JP + T P/C - Marca: Lulo	UNIDADE	60,00	9,400	576,00
039078	VITIVO V/ MEDICINA - Marca: M. Supreme	UNIDADE	3,00	93,000	279,00
039084	FIO PP 3/2.5 - Marca: Nambu	METRO	200,00	6,250	1250,00
039090	CERTEJO GULO 100MM - Marca: Piron	UNIDADE	8,00	5,100	40,80
039091	CERTEJO DE 80M. - Marca: Pionet	UNIDADE	1,00	110,000	110,00
041024	VINTA BRANCO VINIL 58 LT - Marca: Braxellux	LATA	80,00	110,000	8.800,00
041021	VINYL P/ BANHO UNIVERSAL PRIMO - Marca: M. Piron	SWABCO	8,00	11,800	94,40
041022	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.00X1,00 - Marca: Fortlev	UNIDADE	3,00	312,000	936,00
041023	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.00X1,00 - Marca: Fortlev	UNIDADE	3,00	323,000	969,00
041024	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.00X1,00 - Marca: Fortlev	UNIDADE	4,00	2.106,000	8.424,00
041044	VINTA 2 BANH DE AGUA LATA(CORRE VARIADAS) BRASILLUX VINIL - Marca: Braxellux	UNIDADE	16,00	110,000	1.760,00

VALOR GLOBAL R\$ 223.223,25

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato, é de R\$ 223.223,25 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2017-000020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2017-000020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Junho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2017-000020.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na



legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 60.457,76, Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 162.765,49 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidóneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2017-000020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 14 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FRANCISCO PAULO

BARROS DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.08.27 16:01:14 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11  
CONTRATANTE

M S DA COSTA NERES

ME:08403254000162

Assinado de forma digital por M S DA  
COSTA NERES ME:08403254000162  
Data: 2017.08.27 16:22:05 -03'00'

M. S. DA COSTA NERES  
CNPJ 08.403.254/0001-62  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO WESLEY BATISTA  
MOREIRA:76276522291

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO WESLEY BATISTA  
MOREIRA:76276522291  
Data: 2017.08.27 15:59:04 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170256

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 030/2017-000020

Objeto Contratual: EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

O(a) Sr(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, secretario de educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e M. S. DA COSTA NERES como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) NEUZA LOPES OZANNAM, CPF n° 435.583.801-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Junho de 2017

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170287

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 030/2017-000020

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CONTRATADA(O).....:** M. S. DA COSTA NERES

**OBJETO.....:** Meio Ambiente - Aquisição de materiais p/ construção e reforma.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 13.226,40 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 13.226,40

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Julho de 2017

[portallur-lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 030/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000020

**Data de Abertura:** 10/05/2017

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SECRETARIAS A ELA VINCULADA

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

**Código**



009613754184630010920174000021806694170604210004

Tipo Documento	Contrato
Número	20170287
Início da Vigência	04/06/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	M. S. da Costa Neres
Valor Contrato	R\$ 13.226,40
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_030-2017_Materiais_de_Construcao_070717_121235.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">contratos_20170287_ms_da_cpоста-Meio_Amb_070717_121235.pdf</a>
Data de Criação	07/07/2017 12:12
Última Atualização	07/07/2017 12:12
Lotes do Contrato	<a href="#">2007718</a>

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

## Outras Informações



- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

x

## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: E652B139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170287  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 030/2017-000020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07  
**CONTRATADA(O):** M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-57  
**OBJETO:** Meio Ambiente - Aquisição de materiais p/ construção e reforma.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 13.226,40 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 13.226,40  
**VIGÊNCIA:** 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 47E89DA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170288  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 030/2017-000020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62  
**OBJETO:** Governo - Aquisição de material p/ construção  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.111,39 (cinco mil, cento e onze reais e trinta e nove centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 5.111,39  
**VIGÊNCIA:** 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 464717DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170289  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 030/2017-000020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62  
**OBJETO:** Administração - Aquisição de material de construção  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.964,94 (doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização das Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 12.964,94  
**VIGÊNCIA:** 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 85A8EB17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170292  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 030/2017-000020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62  
**OBJETO:** Esporte - Aquisição de material p/ construção e reforma  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.690,58 (oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.278120006.2.089 Manutenção do Estádio Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 8.690,58  
**VIGÊNCIA:** 05 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 9221AC95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170293  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 012/2017-000010  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** HIPER POSTO LIDER LTDA CNPJ: 20.288.166/0001-62  
**OBJETO:** Cidade - Aquisição de combustível  
**VALOR TOTAL:** R\$ 100.005,00 (cem mil, cinco reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 100.005,00  
**VIGÊNCIA:** 05 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 6BFED382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170297  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 012/2017-000010  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** POSTO RIO MARIA EIRELI CNPJ: 05.088.992/0001-74  
**OBJETO:** Cidade - Aquisição de combustível  
**VALOR TOTAL:** R\$ 97.055,00 (noventa e sete mil, cinquenta e cinco reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 97.055,00  
**VIGÊNCIA:** 07 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: EA929D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170299  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 012/2017-000010



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 20170287

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.016.463/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, secretaria de meio ambiente, portador do CPF nº 307.457.992-72, residente na AV 14, 246, e de outro lado a firma M. S. DA COSTA NERES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.403.254/0001-62, estabelecida à Av. Rio Maria, 705, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADENILSON NERES MINEIRO, residente na AV RIO MARIA Nº. 705, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 635.565.532-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2017-000020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Meio Ambiente - Aquisição de materiais p/ construção e reforma.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040008	LIXA - BRANCA 100 - Marca.: Norton	UNIDADE	50,00	0,750	37,50
040009	PINCEL - BICO ATLAS - Marca.: Atlas	UNIDADE	10,00	1,800	18,00
010012	PACCO BRUNO TRAMONTINA - Marca.: Tramontina	UNIDADE	3,00	13,300	39,90
040014	BAIHERA P/ PREGÃO/CAPA P/ PACCO TRAMONTINA - Marca.: P/ Tomaster	UNIDADE	3,00	3,100	9,30
040019	ROFINA EPI BRUNO C/ CA - BRUNO - Marca.: Bruno	ISA	1,00	52,000	52,00
041033	TINTA PVA BRANCA VINIL À BASE DE ÁGUA - Marca.: Br. Sellen	LATA	72,00	119,000	8.568,00
041038	TINTA SINTÉTICA BRANCA SUZU BRILHANTE À BASE DE ÁGUA - Marca.: Lokemil	LATA	36,00	104,000	3.744,00
041037	CA - BRUNO - Marca.: Norton	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
041036	COMO MURKUP - Marca.: Murker	METRO	4,00	5,500	22,00
041035	ROLO ATLAS - Marca.: Atlas	UNIDADE	10,00	15,100	151,00
041032	LÂMPADA LED BRANCA - Marca.: Sphalux	UNIDADE	10,00	1,600	16,00
041040	TIO TIPO CASO 2000 HAMB - Marca.: Hambel	METRO	100,00	1,600	160,00
041041	FLOR P/ TOMADA TUBO MALHA - Marca.: Malma	UNIDADE	4,00	3,400	13,60
041042	FLOR P/ TOMADA TUBO MALHA - Marca.: Malma	UNIDADE	4,00	3,400	13,60
041043	BRANCO MALHA - Marca.: Malma	UNIDADE	2,00	5,100	10,20
				VALOR GLOBAL R\$	13.226,40

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato, é de R\$ 13.226,40 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2017-000020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2017-000020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Julho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2017-000020.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado



do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 13.226,40 .

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \\ 365$$



$$I = \frac{6}{100} \\ 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2017-000020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO COELHO LOPES, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 04 de Julho de 2017

RAIMUNDO COELHO  
Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO COELHO  
LOPES:30745799272

Dados: 2017.07.07 09:42:46 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ(MF) 18.016.463/0001-07  
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



M S DA COSTA  
NERES  
ME:0840325400016  
2

Assinado de forma digital  
por M S DA COSTA NERES  
ME:08403254000162  
Dados: 2017.07.06  
09:19:24 -03'00'

M. S. DA COSTA NERES  
CNPJ 08.403.254/0001-62  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

FRANCISCO  
PAULO BARROS  
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Dados: 2017.07.06 09:26:12  
-03'00'

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170287

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 030/2017-000020

Objeto Contratual: Meio Ambiente - Aquisição de materiais p/ construção e reforma.

O(a) Sr(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, secretaria de meio ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e M. S. DA COSTA NERES como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 04 de Julho de 2017

RAIMUNDO COELHO LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GESTOR (A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170288

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 030/2017-000020

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**CONTRATADA(O).....:** M. S. DA COSTA NERES

**OBJETO.....:** Governo - Aquisição de material p/ construção

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.111,39 (cinco mil, cento e onze reais e trinta e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 5.111,39

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Julho de 2017

[portalJur-lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 030/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000020

**Data de Abertura:** 10/05/2017

**Objeto:** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SECRETARIAS A ELA VINCULADA

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

**Código**



001263269191639010820174000021812391170704270009

Tipo Documento	Contrato
Número	20170288
Início da Vigência	04/07/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	M. S. da Costa Neres
Valor Contrato	R\$ 5.111,39
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_030-2017_Materiais_de_Construcao_060717_095437.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">contratos_20170288_ms_da_eposta-gov_060717_095437.pdf</a>
Data de Criação	06/07/2017 09:54
Última Atualização	06/07/2017 09:54
Lotes do Contrato	<a href="#">2007718</a>

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

x

## Please state your information for registering

Firstname

Firstname

Lastname

Lastname

Email

Email

Password

Password

Confirm Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.



Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: E652B139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170287  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 030/2017-000020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07  
**CONTRATADA(O):** M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-57  
**OBJETO:** Meio Ambiente - Aquisição de materiais p/ construção e reforma.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 13.226,40 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 13.226,40  
**VIGÊNCIA:** 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 47E89DA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170288  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 030/2017-000020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62  
**OBJETO:** Governo - Aquisição de material p/ construção  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.111,39 (cinco mil, cento e onze reais e trinta e nove centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 5.111,39  
**VIGÊNCIA:** 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 464717DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170289  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 030/2017-000020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62  
**OBJETO:** Administração - Aquisição de material de construção  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.964,94 (doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 12.964,94  
**VIGÊNCIA:** 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 85A8EB17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**vCONTRATO Nº:** 20170292  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 030/2017-000020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62  
**OBJETO:** Esporte - Aquisição de material p/ construção e reforma  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.690,58 (oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.278120006.2.089 Manutenção do Estádio Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 8.690,58  
**VIGÊNCIA:** 05 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 9221AC95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170293  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 012/2017-000010  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** HIPER POSTO LIDER LTDA CNPJ: 20.288.166/0001-62  
**OBJETO:** Cidade - Aquisição de combustível  
**VALOR TOTAL:** R\$ 100.005,00 (cem mil, cinco reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 100.005,00  
**VIGÊNCIA:** 05 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 6BFED382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170297  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 012/2017-000010  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** POSTO RIO MARIA EIRELI CNPJ: 05.088.992/0001-74  
**OBJETO:** Cidade - Aquisição de combustível  
**VALOR TOTAL:** R\$ 97.055,00 (noventa e sete mil, cinquenta e cinco reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 97.055,00  
**VIGÊNCIA:** 07 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: EA929D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170299  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 012/2017-000010



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



CONTRATO Nº 20170288

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretario de governo, portador do CPF nº 664.082.614-34, residente na Av. rio Maria, 660, e de outro lado a firma M. S. DA COSTA NERES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.403.254/0001-62, estabelecida à Av. Rio Maria, 705, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADENILSON NERES MINEIRO, residente na AV RIO MARIA Nº. 705, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 635.565.532-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2017-000020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Governo - Aquisição de material p/ construção

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001990	ADAPTADOR C/ FLANGE 10 MM - Marca: Kroma	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
001991	CRIVO PARA BULO 23 CM - Marca: Atlas	UNIDADE	2,00	7,500	15,00
001940	DOMINICA 4 - Marca: Marble	UNIDADE	2,00	5,200	10,40
001941	PAIXÃO DE AÇO - Marca: Atlas	UNIDADE	2,00	1,300	2,60
001943	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 08 - Marca: Walker	UNIDADE	6,00	0,120	0,72
001953	ARGAMASSA 25 KG - Marca: Quattrelli	UNIDADE	10,00	16,500	165,00
001954	LIXA 30 GRASA 120 - Marca: 3M	UNIDADE	10,00	0,780	7,80
001957	LIXA TERÇO 80/100 - Marca: 3M	UNIDADE	10,00	0,780	7,80
001957	LIXA BRANCA 120 - Marca: 3M	UNIDADE	10,00	0,780	7,80
001957	LIXENTO BRANCO COM 50 GR - Marca: Pety	UNIDADE	20,00	0,780	15,60
001976	FITA CILINDRICA 50 MM X 25 CM - Marca: Amora	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
001976	FITA VERDE 50MM X 25 CM - Marca: Amora	UNIDADE	10,00	8,400	84,00
001981	COLA BRANCA 1 litro - Marca: M. Primer	UNIDADE	2,00	9,200	18,40
001981	Adesivo tipo toalha A base de P.V.A. Para uso em papel, cerâmica, madeira, metalizado, embalagem plástica tipo embalagem de litro.	UNIDADE	1,00	14,200	14,20
001989	BULO DE BRUNO 13x15 CM - Marca: Atlas	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
001992	REJUNTINHA CINZA 500GR 1 KG - Marca: Quattrelli	UNIDADE	20,00	6,200	124,00
005498	EMBRAL CANA FUNDI PVC 10 1º QUALIDADE - Marca: Maj. e Pvc	METRO	2,00	3,000	6,00
003000	LITX MAGDOLO BRANCA 1 FIO 120 - Marca: Inverton	FIO	10,00	2,100	21,00
029478	CAIXA DE LIX 4X2 PVC - Marca: Duxen	UNIDADE	2,00	7,600	15,20
034492	MANEIRA BRUNO 3/4 - Marca: Alibon	METRO	20,00	1,280	25,60
039844	PARAFUSO C/ BUCHA Nº08 - Marca: Woxter	UNIDADE	20,00	0,110	2,20
039848	MASSA ACRILICA 10LTS - Marca: Ipa	UNIDADE	2,00	43,000	86,00
049720	GUINDA POLICARB. INSCOLOR - Marca: Walipso	UNIDADE	6,00	9,000	54,00
049721	PROTETOR ADITIVO - Marca: 3M	UNIDADE	4,00	1,800	7,20
049742	PORTAL DE MADEIRA - Marca: Diversos	UNIDADE	3,00	229,000	687,00
049773	SELADOR ACRILICO 10LTS - Marca: Ipa	UNIDADE	3,00	107,000	321,00
049821	PCO PARQUELO 2 x 2,5MM - Marca: Hombel	METRO	25,00	3,250	81,25
049826	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 X 200 - Marca: Empulox	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
049829	LITVA EMALTE 100GR - Marca: Krasilius	LITVA	8,00	0,930	7,44
049830	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W X 220V - Marca: Empulox	UNIDADE	8,00	78,300	626,40
049832	PCO TORÇÃO 1,5MM - Marca: Nandem	METRO	5,00	33,000	165,00
049833	FORNDA RADIAL FEMEA - Marca: Neima	UNIDADE	20,00	1,400	28,00
049835	CONFECADO 300 - Marca: Diversos	UNIDADE	3,00	3,420	10,26
049836	CANALISTA PERFIL 30 X 10 - Marca: Emastros	UNIDADE	4,00	172,000	688,00
049837	INTERRUPTOR BRANCO 20 - Marca: Walms	UNIDADE	2,00	7,400	14,80
049838	LONA BRUNO 2X1,50 - Marca: Primatex	METRO	3,00	6,800	20,40
049839	FIO 200 TRIMED 00245 - Marca: Isalento	METRO	2,00	8,500	17,00
049840	EMALTE BRUNO 100GR EMALTE - Marca: M. Primer	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
049841	VINIL - Marca: Brasiljup	UNIDADE	4,00	13,500	54,00
049842	TRINCHA ENCAIXA 25L - Marca: Sunitex	UNIDADE	2,00	124,000	248,00
				270,000	250,00
				VALOR GLOBAL R\$	R.111,39



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 5.111,39 (cinco mil, cento e onze reais e trinta e nove centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2017-000020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2017-000020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Julho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
  - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o



fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços; tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas, contadas do recebimento da comunica o expedida pelo Servi o de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Servi o de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio; e

1.10 - a obriga o de manter-se, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Preg o n  030/2017-000020.

### **CL SULA OITAVA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1.   CONTRATADA caber , ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o do CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CL SULA NONA - DAS OBRIGA ES GERAIS**

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CL SULA D CIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O**



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxnarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 5.111,39.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.





3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 030/2017-000020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ERACLITO GESUINO DA PAZ, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 04 de Julho de 2017

ERACLITO GESUINO  
DA PAZ:66408261434

Assinado de forma digital por  
ERACLITO GESUINO DA  
PAZ:66408261434  
Dados: 2017.07.06 09:28:34 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

M S DA COSTA  
NERES  
ME:08403254000162

Assinado de forma digital por M.S  
DA COSTA NERES  
ME:08403254000162  
Dados: 2017.07.06 09:28:56 -03'00'

M. S. DA COSTA NERES  
CNPJ 08.403.254/0001-62  
CONTRATADO(A)

FRANCISCO  
PAULO BARROS  
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO PAULO  
BARROS DIAS:69146829253  
Dados: 2017.07.06 09:26:30  
-03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170288

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 030/2017-000020

Objeto Contratual: Governo - Aquisição de material p/ construção

O(a) Sr(a)ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretario de governo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, como CONTRATANTE e M. S. DA COSTA NERES como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 04 de Julho de 2017

ERACLITO GESUINO DA PAZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170289

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 030/2017-000020

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** M. S. DA COSTA NERES

**OBJETO.....:** Administração - Aquisição de material de construção

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 12.964,94 (doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 12.964,94

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Julho de 2017



portalJur-lic-publico v1.1.2

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 030/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000020

**Data de Abertura:** 10/05/2017

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SECRETARIAS A ELA VINCULADA

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

Código



017246999977650010020174000021012060170704270009

Tipo Documento	Contrato
Número	20170289
Início da Vigência	04/07/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	M. S. da Costa Neres
Valor Contrato	R\$ 12.964,94
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_030-2017_Materiais_de_Construcao_060717_094946.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">contratos_20170289_ms_da_cposta-Adm_060717_094946.pdf</a>
Data de Criação	06/07/2017 09:49
Última Atualização	06/07/2017 09:50
Lotes do Contrato	<a href="#">2007718</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

x

## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the [Terms of Use](#).

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: E652B139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170287  
ORIGEM: PREGÃO Nº 030/2017-000020  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07  
CONTRATADA(O): M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-57  
OBJETO: Meio Ambiente - Aquisição de materiais p/ construção e reforma.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.226,40 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 13.226,40  
VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 04 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 47E89DA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170288  
ORIGEM: PREGÃO Nº 030/2017-000020  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
CONTRATADA(O): M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62  
OBJETO: Governo - Aquisição de material p/ construção  
VALOR TOTAL: R\$ 5.111,39 (cinco mil, cento e onze reais e trinta e nove centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 5.111,39  
VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 04 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 464717DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170289  
ORIGEM: PREGÃO Nº 030/2017-000020  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
CONTRATADA(O): M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62  
OBJETO: Administração - Aquisição de material de construção  
VALOR TOTAL: R\$ 12.964,94 (doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 12.964,94  
VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 04 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 85A8EB17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

vCONTRATO Nº: 20170292  
ORIGEM: PREGÃO Nº 030/2017-000020  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78  
CONTRATADA(O): M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62  
OBJETO: Esporte - Aquisição de material p/ construção e reforma  
VALOR TOTAL: R\$ 8.690,58 (oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2501.278120006.2.089 Manutenção do Estádio Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 8.690,58  
VIGÊNCIA: 05 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 9221AC95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170293  
ORIGEM: PREGÃO Nº 012/2017-000010  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
CONTRATADA(O): HIPER POSTO LIDER LTDA CNPJ: 20.288.166/0001-62  
OBJETO: Cidade - Aquisição de combustível  
VALOR TOTAL: R\$ 100.005,00 (cem mil, cinco reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 100.005,00  
VIGÊNCIA: 05 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 6BFED382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170297  
ORIGEM: PREGÃO Nº 012/2017-000010  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
CONTRATADA(O): POSTO RIO MARIA EIRELI CNPJ: 05.088.992/0001-74  
OBJETO: Cidade - Aquisição de combustível  
VALOR TOTAL: R\$ 97.055,00 (noventa e sete mil, cinquenta e cinco reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 97.055,00  
VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: EA929D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170299  
ORIGEM: PREGÃO Nº 012/2017-000010





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 20170289

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, portador do CPF nº 711.409.801-49, residente na AVENIDA 10, 898, e de outro lado a firma M. S. DA COSTA NERES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.403.254/0001-62, estabelecida à Av. Rio Maria, 705, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADENILSON NERES MINEIRO, residente na AV RIO MARIA Nº. 705, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do (a) CPF 635.565.532-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2017-000020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Administração - Aquisição de material de construção

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001880	ADAPTADOR C/ FLANGE 20 MM - Marca: Krone	UNIDADE	5,00	4,300	21,50
001881	ADAPTADOR BOLA/VEL CURTO 20 MM - Marca: Krone	UNIDADE	5,00	6,550	32,75
001882	ARQUIVO PLASTICO BARRA 750 - Marca: Escavola	UNIDADE	3,00	5,900	17,70
001883	BORNA PLASTICA Nº 03 - Marca: Wolker	UNIDADE	3,00	6,300	18,90
001884	BORNA Nº 0020 100 X 50 - Marca: Krone	UNIDADE	3,00	6,300	18,90
001887	BORNA Nº 0020 100 X 50 - Marca: Krone	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
001888	BORNA Nº 0010 PVC - Marca: Krone	UNIDADE	10,00	0,550	5,50
001889	CAIXA DE DESCARGA BRANCA COM SINGATE - Marca: Astra	UNIDADE	4,00	1,300	5,20
001891	CAIXA C/ QUADRADA CROMADA LIGONE - Marca: Liconne	UNIDADE	1,00	29,500	29,50
001892	CAIXA C/ QUADRADA CROMADA LIGONE - Marca: Liconne	UNIDADE	1,00	39,000	39,00
001893	CAIXA DE LIGACAO C/ VASO SANITARIO - Marca: Krone	UNIDADE	3,00	3,000	9,00
001894	CAIXA SANITARIO UNIVERSAL - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	6,300	12,60
001895	CABO PARA BOLA 23 CM - Marca: Atlas	UNIDADE	2,00	5,800	11,60
001896	JUELHO 90 GRADOS 40 MM - Marca: Krone	UNIDADE	3,00	7,700	23,10
001897	JUELHO 90 GRADOS 50 MM - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	6,850	13,70
001898	JUELHO 90 GRADOS 100 MM - Marca: Krone	UNIDADE	4,00	1,700	6,80
001899	JUELHO 90 GRADOS 25 MM - Marca: Krone	UNIDADE	3,00	4,800	14,40
001901	JUELHO 90 25 MM X 1/2 - Marca: Krone	UNIDADE	1,00	4,750	4,75
001914	LIXA 6000 40 MM - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	2,400	4,80
001915	LIXA 6000 50MM - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	2,900	5,80
001916	LIXA 18 25 MM X 1/4 - Marca: Krone	UNIDADE	4,00	3,600	14,40
001917	LIXA 6000 1/2 - Marca: Krone	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
001918	LIXA 6000 200 100 MM - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	6,600	13,20
001921	TE SAGUZO 100 X 100 MM - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	3,200	6,40
001922	TE SAGUZO 100 X 100 MM - Marca: Krone	UNIDADE	4,00	10,200	40,80
001923	TE SAGUZO 20 MM - Marca: Krone	UNIDADE	60,00	0,700	42,00
001924	TE SAGUZO 25 MM - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	0,400	0,80
001925	TUBERIA PLASTICA DE 1/2 - Marca: Best	UNIDADE	40,00	5,800	232,00
001926	TUBERIA PLASTICA 1/2 LAVATORIO - Marca: Astra	UNIDADE	7,00	11,700	81,90
001927	TUBO SAGUZO 20 MM - Marca: Best	UNIDADE	4,00	46,000	184,00
001928	TUBO SAGUZO 25 MM - Marca: Best	UNIDADE	3,00	10,500	31,50
001929	CAP SAGUZO 100 MM - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
001930	CAP SAGUZO 25 MM - Marca: Krone	UNIDADE	4,00	6,300	25,20
001931	FERRAGEM CHATO C/ FORA CARRILHO - Marca: Ilievna	UNIDADE	4,00	0,920	3,68
001932	FERRAG 1/2 - Marca: Vramontina	UNIDADE	1,00	8,700	8,70
001933	DOMBADA 4 - Marca: Haxel	UNIDADE	2,00	14,500	29,00
001941	CAIXA DE ACO - Marca: Atlas	UNIDADE	6,00	3,200	19,20
001942	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 04 - Marca: Wolker	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
001943	FERRAG COM CARRILHO 18 X 38 - Marca: Dardes	UNIDADE	20,00	0,120	2,40
001944	BULETO 1418 C/ 22 3/4 - Marca: Ivo Metala	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
001945	BULETO SAGUZO 25 MM - Marca: Best	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
001946	AGUINACA 20 MM - Marca: Quatrolit	UNIDADE	4,00	9,700	38,80
001947	LIXA 36 MASSA 120 - Marca: Best	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
001948	LIXA 36 MASSA 80/100 - Marca: Best	UNIDADE	10,00	0,780	7,80
001949	LIXA MASSA 120 - Marca: Best	UNIDADE	10,00	0,780	7,80
001950	LIXA MASSA 80/100 - Marca: Best	UNIDADE	10,00	0,780	7,80
001951	TIPOA EMALTE 5600 MG VERDE FOGGO - Marca: Best	LATA	5,00	80,000	400,00
001952	CIMENTO SACO COM 50 KG - Marca: Puty	UNIDADE	20,00	36,000	720,00
001953	PREÇO F Bolo - Marca: Atlas	UNIDADE	1,00	6,800	6,80
001954	TIPOA VIDA BORCA 18 MM X 10 MM - Marca: Best	UNIDADE	5,00	3,100	15,50
001955	BULO EM LA 25 CM 30X15 - Marca: Atlas	UNIDADE	3,00	3,600	10,80
001956	BULO EM LA 25 CM 30X15 - Marca: Atlas	UNIDADE	3,00	3,600	10,80
001957	TIPOA VIDA BORCA 18 MM X 10 MM - Marca: Quatrolit	UNIDADE	10,00	8,200	82,00
001958	VASO SANITARIO BRANCO - Marca: Santa Clara	UNIDADE	30,00	3,200	96,00
001959	FERRAG PVC - Marca: Best	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
001960	FERRAG PVC - Marca: Best	UNIDADE	20,00	16,900	338,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



902098	LAMPADA FLORESCENTE 20 WTO FICHAO EM SOCIAL - Marca : : Bepalux	UNIDADE	10,00	14.800	148,00
902214	TECHNICA STAN 403/03 - Marca: : Stan	UNIDADE	4,00	32,000	128,00
902214	DORADICA 955 LB 2,1 - 7 - Marca: : Hortal	UNIDADE	4,00	1.480	5,92
902230	TINTA SEMIESTE SINTETICO 3,6C - Marca: : Bisculux	UNIDADE	3,00	70,000	210,00
902534	TORSEIRA PLASTICA DE 3/4 - Marca: : Beto	UNIDADE	3,00	1.000	3,00
905497	GANTONHINA PARA TORRES PVC - Marca: : Mala Pao	METRO	10,00	2,300	23,00
905498	MEMOR PARA TORRE PVC DE 1" QUALIDADE - Marca: : Mal a Pao	METRO	15,00	3,000	45,00
909895	PORTA LIGA DE CORRUPITA 20 X 2,10 - Marca: : JD Pass	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
909107	INTERMPTOR SACIAL 20 220V 4 X 3 DOFLO + TORNEA - Ma rca: : Walon	UNIDADE	4,00	14,500	58,00
939464	PARAFUDO C/ BUCHA N°08 - Marca: : Bueser	UNIDADE	10,00	0,110	1,10
939471	PIZA CREVEL 80MM LARGA - Marca: : Adese	UNIDADE	10,00	0,090	0,90
939481	TUBIA LIGA 3ET X 1200 - Marca: : Irwin	UNIDADE	2,00	9,800	19,60
939499	PZO CADO FLEXIVEL 155W X 3,500 - Marca: : Nambei	METRO	15,00	1,000	15,00
939760	LINHA DE ALINHAC BRANCA 4 FIOS LISA - Marca: : Wozher	PAZ	10,00	2,200	22,00
939702	FTO PARALELO C X 2,500 - Marca: : Kachel	METRO	15,00	2,600	39,00
939718	GRANDE P/ ENAVAMENTO 1/2X1/8 CM GALVANIZADO - Marca: : Nacca	UNIDADE	2,00	16,900	33,80
939737	CH DE AOS 4 X 2 PVC - Marca: : Bover	UNIDADE	2,00	0,500	1,00
941032	FCCADUNA COMB SILVANA - Marca: : Silvana	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
941033	TINHOS SUCATEX 2800 LT - Marca: : Suctex	LATA	2,00	27,500	55,00
941035	TINTA BRANCA SEMI BRILHO 18 LT - Marca: : Brasilux	LATA	1,00	232,000	232,00
941038	FISO 250 TRIUNFO 45X45 - Marca: : Triunfo	METRO QUADRADO	2,00	17,000	34,00
941052	LAMPADA SIGALUX FLORESCENTE 82W X 1219 - Marca: : : Bepalux	UNIDADE	5,00	16,400	82,00

VALOR GLOBAL: R\$ 12.964,94

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 12.964,94 (doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2017-000020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2017-000020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Julho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



**CONTRATANTE;**

- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2017-000020.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 12.964,94 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 - advertência;
  - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade





competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2017-000020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 04 de Julho de 2017

SAMUEL GONCALVES  
DOS REIS:71140980149

Assinado de forma digital por  
SAMUEL GONCALVES DOS  
REIS:71140980149  
Dados: 2017.07.06 09:01:32 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

M S DA COSTA NERES  
ME:08403254000162

Assinado de forma digital por M S  
DA COSTA NERES  
ME:08403254000162  
Dados: 2017.07.06 09:21:26 -03'00'

M. S. DA COSTA NERES  
CNPJ 08.403.254/0001-62  
CONTRATADO(A)

FRANCISCO PAULO  
BARROS  
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Dados: 2017.07.06 09:23:05 -03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170289

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 030/2017-000020

Objeto Contratual: Administração - Aquisição de material de construção

O(a) Sr(a) SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como CONTRATANTE e M. S. DA COSTA NERES como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 09 de Agosto de 2017

SAMUEL GONÇALVES DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170292

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 030/2017-000020

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**CONTRATADA(O).....:** M. S. DA COSTA NERES

**OBJETO.....:** Esporte - Aquisição de material p/ construção

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.690,58 (oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2501.278120006.2.089 Manutenção do Estádio Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 8.690,58

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Julho de 2017



[portalJur-lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 030/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000020

**Data de Abertura:** 10/05/2017

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SECRETARIAS A ELA VINCULADA

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

**Código**



003316394273630010020174000021866827170705270008

Tipo Documento	Contrato
Número	20170292
Início da Vigência	05/07/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	M. S. da Costa Neres
Valor Contrato	R\$ 8.690,58
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_030-2017_Materiais_de_Construcao_070717_121630.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">contratos_20170292_ms_da_cpasta-Esp_e_cultura_070717_121630.pdf</a>
Data de Criação	07/07/2017 12:16
Última Atualização	07/07/2017 12:16
Lotes do Contrato	<a href="#">2007718</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

x

## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

Register

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: E6528139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170287  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 030/2017-000020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07  
**CONTRATADA(O):** M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-57  
**OBJETO:** Meio Ambiente - Aquisição de materiais p/ construção e reforma.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 13.226,40 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 13.226,40  
**VIGÊNCIA:** 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 47E89DA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170288  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 030/2017-000020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62  
**OBJETO:** Governo - Aquisição de material p/ construção  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.111,39 (cinco mil, cento e onze reais e trinta e nove centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 5.111,39  
**VIGÊNCIA:** 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 464717DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170289  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 030/2017-000020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62  
**OBJETO:** Administração - Aquisição de material de construção  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.964,94 (doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 12.964,94  
**VIGÊNCIA:** 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 85A8EB17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**vCONTRATO Nº:** 20170292  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 030/2017-000020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62  
**OBJETO:** Esporte - Aquisição de material p/ construção e reforma  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.690,58 (oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.278120006.2.089 Manutenção do Estádio Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 8.690,58  
**VIGÊNCIA:** 05 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 9221AC95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170293  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 012/2017-000010  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** HIPER POSTO LIDER LTDA CNPJ: 20.288.166/0001-62  
**OBJETO:** Cidade - Aquisição de combustível  
**VALOR TOTAL:** R\$ 100.005,00 (cem mil, cinco reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 100.005,00  
**VIGÊNCIA:** 05 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 6BFED382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170297  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 012/2017-000010  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** POSTO RIO MARIA EIRELI CNPJ: 05.088.992/0001-74  
**OBJETO:** Cidade - Aquisição de combustível  
**VALOR TOTAL:** R\$ 97.055,00 (noventa e sete mil, cinquenta e cinco reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 97.055,00  
**VIGÊNCIA:** 07 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: EA929D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170299  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 012/2017-000010



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



CONTRATO Nº 20170292

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) . . portador do CPF nº , residente na , e de outro lado a firma M. S. DA COSTA NERES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.403.254/0001-62, estabelecida à Av. Rio Maria, 705, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADENILSON NERES MINEIRO, residente na AV RIO MARIA Nº. 705, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 635.565.532-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2017-000020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Esporte - Aquisição de material p/ construção

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001998	CAL ENDO 5 KG - Marca: Filascol	UNIDADE	40,00	4,420	176,80
002371	TENSAINA - Marca: Heco	UNIDADE	6,00	5,600	33,60
013073	REDETE BRANCO 1,9 DE BRANCO GEL - Marca: Draal	SALAC	5,00	77,000	385,00
014811	LIMPEJO CILINDRO POTY 500G - Marca: Pacy	SACO	20,00	28,000	560,00
014853	PIXA ENLANTÉ 28 MPB - Marca: Adere	UNIDADE	15,00	5,130	76,95
023319	BASE PARA BOLA PIXA TRENDO - Marca: Denorline	UNIDADE	10,00	9,400	94,00
030330	DISJUNTOR DIFERENCIAL 30 AMPERES - Marca: Ateck	UNIDADE	4,00	34,200	136,80
038721	PROTECTOR SOLATIVO - Marca: 3m	UNIDADE	4,00	1,800	7,20
049927	ALAVANCA 1,80 - Marca: Marca	UNIDADE	1,00	73,960	73,96
053928	CAVATEIRA 1,5 - Marca: Teomantina	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
059930	ARMA LAMADA TIPO GROSSA - Marca: Diversa	UNIDADE	3,00	75,000	225,00
062812	SOXA METAL. 18X6 ATLAS/MONHER - Marca: Atlas	UNIDADE	4,00	5,340	21,36
062815	SOXA - Marca: Beldina	UNIDADE	4,00	5,100	20,40
062818	PTO CROM. 4M - Marca: Hombel	UNIDADE	4,00	7,200	28,80
062840	PIXA TERRADA DE SEGURANCA - Marca: Atlas	UNIDADE	300,00	7,200	2160,00
062841	CABO PARA BOLA DE PINTURA 23 CM COM BUCHA - Marca: Atlas	UNIDADE	4,00	11,100	44,40
062842	ALIAS	UNIDADE	3,00	7,400	22,20
062843	LAMPADA 400 AMP - Marca: Empalme	UNIDADE	5,00	56,800	284,00
062844	LAMPADA T/ RECEPTOR A VAPOR METALICO 100W - Marca: Empalme	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
062847	LAMPADA ESPIRAL 20W 220V - Marca: Empalme	UNIDADE	10,00	15,200	152,00
062850	LAMPADA 2 PONTAS PARA QUADRA 320/30 - Marca: Duna	UNIDADE	3,00	16,000	48,00
062851	CHAVE	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
062855	LIMITADOR DE ALTURA P/ QUADRA 90-100 - Marca: De Lotal	UNIDADE	3,00	10,800	32,40
062856	REATOR 33 DEVIDE ARIANE - Marca: Max	UNIDADE	10,00	20,500	205,00
062859	REATOR DE 2000 W - Marca: Dytrel	UNIDADE	1,00	158,000	158,00
062862	BOLA 8/ PINTURA BRANCA - Marca: Atlas	UNIDADE	2,00	24,700	49,40
062863	BOLA PARA PINTURA BRANCA - Marca: Atlas	UNIDADE	2,00	11,700	23,40
062869	PIXA - Marca: Ecomark	UNIDADE	4,00	10,200	40,80
062875	ARMADILHA INTERNA ACI - Marca: DudaKulik	SACO	19,00	16,000	304,00
062876	BUCHA REDONDA SOLID. LONGA 50 X 2500 - Marca: Prola	UNIDADE	3,00	2,350	7,05
062878	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO 1/2 X 1/2 - Marca: X Zone	UNIDADE	1,00	7,900	7,90
062879	PILO CARO 3 X 100M TRIPLEX - Marca: Hombel	UNIDADE	20,00	5,940	118,80
062882	PILO SEM. 50 X 50 BRITA SUSTENTADA - Marca: Sbravasa	UNIDADE	32,00	39,000	1248,00
062887	ACROR VAPOR METALICO 100/80 - Marca: Atlas	UNIDADE	2,00	228,000	456,00
062888	SELE TOVOLETICO - Marca: Sap	UNIDADE	10,00	18,400	184,00
062895	TUBO PVC 40MM X 600 PLÁSTICO - Marca: Hala For	SARNA	10,00	19,400	194,00
062896	VEDACAO BALDE 35LP - Marca: Vedacac	UNIDADE	1,00	119,000	119,00
062899	TIPOA PVA BRANCA BRANCO VITRI. - Marca: Brantline	LITRO	7,00	13,400	93,80
				VALOR GLOBAL DE	8.690,58

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 8.690,58 (oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).





2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2017-000020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2017-000020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Julho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2017-000020.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2501.278120006.2.089 Manutenção do Estádio Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 8.690,58.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes



sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2017-000020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 05 de Julho de 2017

SILVONEY MENDES  
DE

ABREU:29814456268

Assinado de forma digital por  
SILVONEY MENDES DE  
ABREU:29814456268  
Data: 2017.07.07 09:41:42 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78

CONTRATANTE

M S DA COSTA  
NERES

ME:08403254000162

Assinado de forma digital por M S  
DA COSTA NERES  
ME:08403254000162  
Data: 2017.07.06 08:18:56 -03'00'

M. S. DA COSTA NERES

CNPJ 08.403.254/0001-62

CONTRATADO(A)

FRANCISCO:  
PAULO BARROS

DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.07.06 09:21:42  
-03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170292

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 030/2017-000020

Objeto Contratual: Esporte - Aquisição de material p/ construção

O(a) Sr(a), , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, como CONTRATANTE e M. S. DA COSTA NERES como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 05 de Julho de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
GESTOR(A) DO CONTRATO